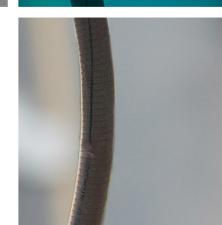
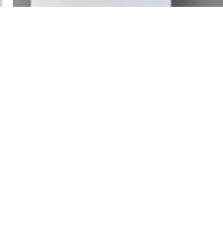
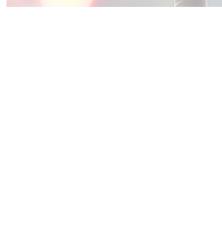
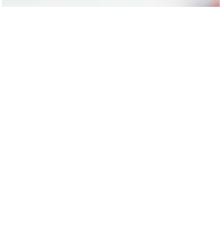
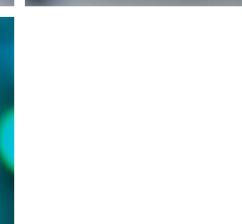
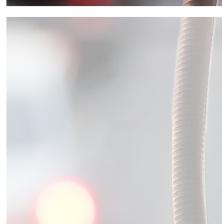
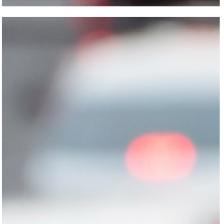
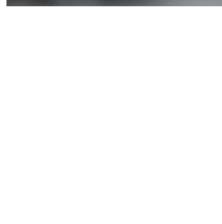
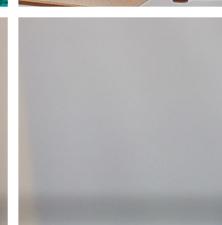
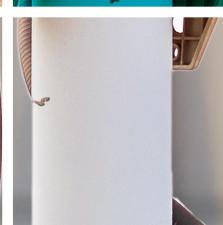
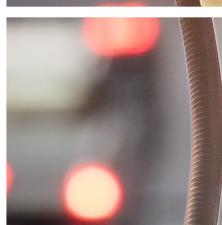
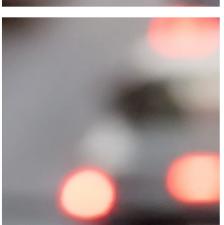
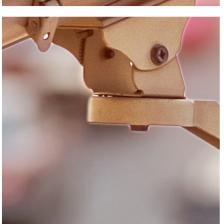


RECICLAGEM PARA CONDUTORES INFRATORES

módulo

1

Legislação do trânsito



Educação e
tecnologia
preservando vidas.

Procondutor



Neste módulo você verá os conceitos e os princípios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para o novo trânsito. As Leis são criadas para definir regras a serem seguidas, com o objetivo de facilitar a convivência em sociedade.



Siga a Procondutor.



CURSO

RECICLAGEM PARA CONDUTORES INFRATORES

PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S/A

Diretora de produto

Claudia de Moraes

Elaboração de conteúdo

Paula Beatriz de Matos Pires

Apoio de conteúdo

Fernanda Melo Terra e Renata Kuba

Revisão ortográfica

Equipe Procondutor

Diagramação e arte

Renata Kuba

Ilustrações

Ciatech, Shutterstock e Thiago Dias

Fotografia

Shutterstock e Depositphotos

Equipe Multidisciplinar

Pollyana Coelho da Silva Notargiacomo

Sérgio Ejzenberg

Raquel Alves dos Santos Almqvist

Marcelo Augusto Veneziani de Almeida

Henrique Naoki Shimabukuro

módulo

1 Legislação do trânsito

Este material é registrado na Biblioteca Nacional. Todos os direitos autorais reservados à Procondutor Tecnologia de Trânsito S/A. É proibida a duplicação ou reprodução desta apostila, no todo ou em parte.

www.procondutor.com.br
Rua gomes de Carvalho, 1356 - 9º andar
Vl. Olímpia | São Paulo-SP
Cep 04547-005

Procondutor

Sumário

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	8
CONCEITOS E DEFINIÇÕES	9
Trânsito	10
Sistema viário.....	10
Sistema Nacional de Trânsito.....	13
NORMAS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA	15
OS USUÁRIOS DAS VIAS TERRESTRES	16
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	17
CRUZAMENTOS	22
Preferência nos cruzamentos não sinalizados	22
CALÇADAS, PASSEIOS E ACOSTAMENTOS	23
PRIORIDADE DE PASSAGEM	23
MANOBRAS	24
CONVERSÕES.....	24
RETORNOS	25
PASSAGEM E ULTRAPASSAGEM	26
Infrações referente à ultrapassagem.....	27
Dar passagem	27
PARADA E ESTACIONAMENTO.....	28
As vagas de estacionamento reservadas	29
Infrações e penalidades.....	30
Carga e descarga	32
Posição dos veículos.....	32
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA	32
EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO	
DO VEÍCULO	35
Veículos de 4 rodas	35
Motos e motonetas.....	36

Bicicletas	36
Reboque e semirreboque	36
LUZES DO VEÍCULO	37
Faróis	37
Luzes indicadoras de direção (setas)	38
Luzes de posição (faroletes)	38
Pisca-alerta e luz de placa	38
BUZINA.....	39
MOTOCICLISTAS, MOTONETAS	
E CICLOMOTORES	39
Motociclistas profissionais	41
TRAÇÃO ANIMAL	42
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANIMAIS	42
PEDESTRES.....	42
CICLISTA	44
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	46
Transporte de crianças	46
ENGENHARIA DE TRÁFEGO	
E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.....	48
Sinalização viária	48
Sinalização vertical	49
Sinalização horizontal	57
Sinalização auxiliar	63
Sinalização luminosa	67
Sinalização sonora	68
Gestos	68
Sinalização especial.....	70
VEÍCULOS.....	71
Definição de alguns veículos	72
Classificação de veículos	72
Registro e licenciamento do Veículo	75
INFRAÇÕES REFERENTE AO VEÍCULO	78

FORMAÇÃO DO CONDUTOR	79
Requisitos	79
Passos do processo para obtenção da CNH	80
Curso teórico-técnico	80
Exame teórico-técnico	80
Curso de prática de direção veicular	81
Simulador de direção	82
Exame de prática de direção veicular	82
CONDUÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS	83
DEFICIÊNCIA AUDITIVA	83
DO CANDIDATO OU CONDUTOR ESTRANGEIRO	83
Condutor estrangeiro não habilitado	84
CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO	84
ACC	85
Categoria A	85
Mototaxista e motofretista	85
Categoria B	86
Categoria C	86
Categoria D	86
Categoria E	87
MUDANÇA DE CATEGORIAS	87
ADIÇÃO DE CATEGORIA	88
RENOVAÇÃO E RECICLAGEM	88
Renovação da CNH	89
Reciclagem da CNH	90
EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIAS DE HABILITA- ÇÃO EM RELAÇÃO AO VEÍCULO CONDUZIDO – CURSOS ESPECIAIS	90
DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO	91
O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO	92
Permissão Internacional para Dirigir (PID)	92
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	94

PENALIDADES.....	95
Advertência por escrito	95
Multa.....	95
Suspensão do direito de dirigir	96
Cassação da CNH	97
Cassação da PPD	97
FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA	
EM CURSO DE RECICLAGEM.....	97
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.....	98
Retenção do veículo	98
Remoção do veículo	99
Recolhimento da CNH ou PPD.....	99
Recolhimento do CRV	99
Recolhimento do CRLV (CLA)	100
Transbordo do excesso de carga	100
REALIZAÇÃO DE TESTE DE	
DOSAGEM DE ALCOOLEMIA	100
RECOLHIMENTO DE ANIMAIS	101
REALIZAÇÃO DE EXAMES.....	102
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	102
Fiscalização	102
Do pagamento da multa	103
Direito a ampla defesa	104
CRIMES DE TRÂNSITO	105
ACIDENTES DE TRÂNSITO.....	106
SEGURO DPVAT	107
LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO SOBRE	
O MEIO AMBIENTE.....	107
Órgãos responsáveis pelo controle ambiental	108
Infrações	109
Boas condutas	110
TESTE OS SEUS CONHECIMENTOS.....	112
REFERÊNCIAS	114

MÓDULO

1



Legislação do trânsito

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

**As Leis definem
regras a serem
seguidas para
facilitar a
convivência em
sociedade.**

As leis de trânsito definem regras a serem cumpridas e são importantes para aumentar a segurança e organizar a circulação de pessoas, veículos, pedestres e demais usuários das vias.

O Brasil possui um conjunto de leis que regem e disciplinam o trânsito nas vias terrestres e públicas de seu território. A principal delas é a **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Em vigor desde janeiro de 1998, é composto por 20 capítulos e mais de 300 artigos. Além do CTB, existem:

- as leis que o modificam, conhecida como **legislação complementar**;



- as resoluções do **Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** que regulamentam alguns de seus artigos;
- as portarias do **Departamento Nacional de Trânsito (Denatran)** e outras regulamentações estaduais e municipais que o complementam.

Todas estão disponíveis no site do Denatran: www.denatran.gov.br.

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Neste módulo apresentaremos alguns conceitos e definições sobre: trânsito, sistema viário, tipos de vias e sobre o Sistema Nacional de Trânsito e seus integrantes.

TRÂNSITO

O CTB define o **trânsito** como:

“a utilização das vias públicas (terrestres) por pessoas, animais e veículos, isolados ou em grupo, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga e descarga”.

Ou seja, o conceito de trânsito traz a ideia de movimentação e também imobilização da via. Os componentes do trânsito são: o **homem**, o **veículo** e a **via**.



SISTEMA VIÁRIO

Via é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central. A estruturação das vias, sejam municipais, estaduais ou federais, é conhecida como sistema (ou malha, ou rede) viária, cujo objetivo é permitir a mobilidade da população.

O CTB considera as vias terrestres sendo: as ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, estradas, rodovias, praias abertas a circulação pública, vias internas pertencentes a condomínios constituídos por unidades autônomas e vias ou áreas de estacionamentos privados de uso coletivo.

Antes de continuar vamos relembrar alguns termos e conceitos:

- **pista**: parte da via utilizada normalmente para a circulação de veículos. É identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais;
 - **única**: pista com apenas uma faixa no mesmo sentido, sem separação física, podendo ser de mão dupla ou não;
 - **dupla**: pista com mais de uma faixa no mesmo sentido, podendo ter ou não separação física (como canteiro central), ou ser de mão dupla ou não;

- **canteiro central**: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias;
- **faixa de trânsito**: subdivisão da pista com largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores. Pode ser sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais e pode ser:
 - **de desaceleração**: facilitam a saída de um veículo na via, possibilitando que ele reduza a velocidade, sem prejudicar o tráfego da via que se encontra;
 - **de aceleração**: facilitam a entrada de um veículo na via, possibilitando que ele aumente a velocidade aproximando-a da via que irá entrar;
 - **adicional**: quando a pista é alargada para facilitar o tráfego em determinados locais (como subidas prolongadas em rodovias);
- **acostamento**: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à:
 - parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência;
 - circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;
- **linha de bordo**: linha pintada na lateral da pista de rolamento que indica o seu limite direito ou esquerdo;
- **interseção**: cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação;
- **lote lindheiro**: localizado ao longo das vias urbanas ou rurais e que faz limite com elas;



- **ilha:** obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, com o fim de ordenar o fluxo em uma interseção;
- **calçada:** parte da via separada e normalmente em nível diferente, destinada ao trânsito exclusivo de pedestres e, quando possível, à implantação de sinalização, vegetação ou mobiliários urbanos como hidrantes, bancos, lixeiras, postes etc.;
- **travessia de pedestre em desnível:** passarela aéreas ou passagens subterrâneas.

As vias são classificadas conforme abaixo:

Vias urbanas

Situadas em área urbanizada, são abertas à circulação pública e possuem imóveis construídos ao longo de sua extensão. São as **ruas, avenidas, vielas**, ou caminhos similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão. Veja abaixo os tipos de vias urbanas:

- **via de trânsito rápido:** caracterizada por acessos especiais e de trânsito livre; possui duas alças (faixas), sendo uma de aceleração e outra de desaceleração; não possui **interseções em nível**, nem travessia de pedestres, semáforos ou acesso à **lotes lindeiros**;
- **via arterial:** caracterizada pela interrupção do tráfego e por interligar regiões de uma mesma cidade. Possui interseções em nível, é controlada por semáforo, tem acesso à lotes lindeiros e possui faixa de pedestre;
- **via coletora:** coleta, liga e distribui o trânsito entre vias arteriais ou de trânsito rápido, possibilitando o tráfego dentro de uma região da cidade;
- **via local:** destinada ao acesso local ou a áreas restritas, com interseções em nível sem semáforos.

Glossário

Interseção em nível. Cruzamento, rotatória, bifurcação ou entroncamento.

Lote lindeiro. Situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita.

Vias rurais

Situadas na área rural, são abertas à circulação e podem ser:

- **rodovias**: via rural **pavimentada**;
- **estradas**: via rural não pavimentada.

SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

O **Sistema Nacional de Trânsito (SNT)** é um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuja finalidade é exercer as atividades de:

- planejamento, administração, normatização, pesquisas, registro e licenciamento de veículos;
- formação, habilitação e reciclagem de condutores;
- educação, engenharia e operação do sistema viário;
- policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.



Objetivos

O SNT possui objetivos básicos e é regido sob coordenação máxima do Ministério das Cidades. Veja os objetivos:

- estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, fiscalizando seu cumprimento;
- fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;
- estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do SNT.

Subdivisões

O SNT é subdividido de acordo com a função do órgão e sua **circunscrição**, que pode ser Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal. As funções são denominadas:

Glossário

Pavimentada. Rua ou estrada que é coberta de revestimento.

Circunscrição. Abrangência e divisão territorial para fins administrativos.

- **normativas:** determinam normas e regras;
- **consultivas:** oferecem conselhos, emitem pareceres e padronizam procedimentos;
- **executivas:** executam o trânsito, gerindo-o e fiscalizando-o, através de seus agentes.

Os órgãos que atuam nas rodovias são chamados de **executivo rodoviário** e os que atuam nas vias urbanas **executivo de trânsito**. No âmbito municipal não há órgãos normativos ou consultivos, apenas executivos de trânsito e rodoviário.

Algumas cidades possuem **conselhos municipais de trânsito** cuja função é de assessoria nas tomadas de decisão do poder público local, não tendo participação no SNT.

Junto a cada órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário há um **órgão recursal** cujo objetivo é julgar os recursos contra as penalidades impostas aos condutores infratores.

Os órgãos integrantes são:

- **Contran:** Conselho Nacional de Trânsito;
 - **ANTT:** Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- **DNIT:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte;
- **Denatran:** Departamento Nacional de Trânsito;
- **PRF:** Polícia Rodoviária Federal;
- **PRE:** Polícia Rodoviária Estadual;
- **Cetran:** Conselho Estadual de Trânsito;
- **Contrandife:** Conselho de Trânsito do Distrito Federal;
- **Detran:** Departamento Estadual de Trânsito;
- **CRV:** Centro de Registro de Veículos Automotores;
- **CFC:** Centro de Formação de Condutores;
- **DER:** Departamento de Estradas e Rodagens;
 - **DAER:** Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens;
- **Brigada Militar** (sendo que o órgão que fiscaliza o trânsito nas rodovias é o Comando Rodoviário da Brigada Militar – **CRBM**);
- **Jari:** Junta Administrativa de Recursos de Infração;

- Órgãos Municipais de Trânsito ou Rodoviário (agentes municipais de trânsito);
- Prefeitura Municipal.

Veja na tabela abaixo os órgãos de acordo com sua esfera e função:

Esfera / Função	Federal	Estadual ou Distrital (DF)	Municipal
Normativos e Consultivos	Contran	Cetran Contrandife (DF)	Não há
Executivos de Trânsito	Denatran	Detran	Órgão Municipal de Trânsito CRV CFC
Executivos Rodoviário	DNIT ANTT PRF	DER DAER	Órgão Municipal Rodoviário
Agentes de Fiscalização	DNIT ANTT PRF	Detran DER Brigada Militar / CRBM	Agentes Municipais
Recursal	Jari	Jari	Jari

Cada órgão do SNT tem suas competências, que é o que lhe cabe fazer. Assim, entre outras atribuições, aos Detrans compete:

- vistoriar, registrar, emplacar e licenciar veículos;
- expedir CRV e CRLV;
- expedir Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação.

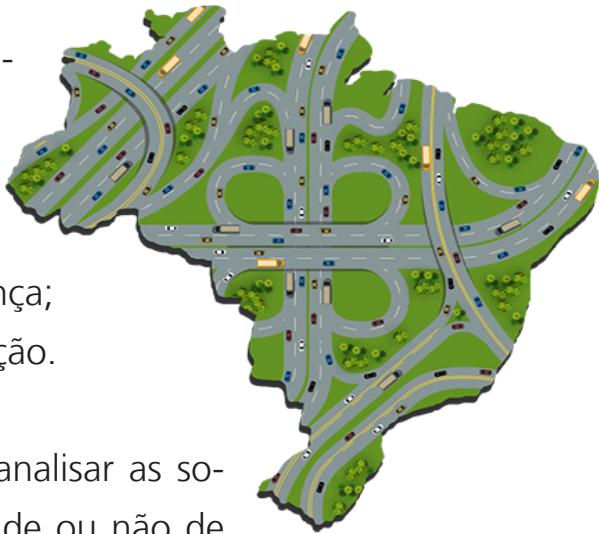
I NORMAS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA

A verdadeira cidadania no trânsito consiste em praticar os direitos e deveres com conhecimento, tendo em vista transformar o trânsito numa realidade humana e segura.

Sendo assim, o cidadão tem o dever de transitar sem constituir perigo ou obstáculo para os demais componentes do trânsito. Ele tem

o direito de utilizar vias seguras e sinalizadas, e, por isso, é também direito de todo cidadão ou entidade civil:

- solicitar sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança;
- sugerir alterações em normas e legislação.



Os membros do SNT têm o dever de analisar as solicitações e responder sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo a análise efetuada e informando a data para possível alteração.

OS USUÁRIOS DAS VIAS TERRESTRES

Os usuários das vias terrestres devem se abster de todo ato que constitua perigo ou que possa causar danos a propriedades públicas e privadas. Ou ainda, obstruir o trânsito (de veículos, animais e pessoas) ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou criando qualquer outro obstáculo.

5
pontos
grave

Depositar na via mercadorias, materiais ou equipamentos é uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa e a remoção da mercadoria.

7
pontos
gravíssima

São **infrações gravíssimas** (7 pontos na CNH), passíveis de multa, apreensão e remoção do veículo:

1

bloquear a via com o seu veículo: o condutor deverá pagar a respectiva multa, e ainda terá o veículo removido e apreendido;

2

interromper, restringir ou perturbar a circulação: o condutor pagará uma multa multiplicada 20 vezes, terá o seu direito de dirigir suspenso por 12 meses e seu veículo removido. Organizadores da conduta têm a multa agra-

vada em 60 vezes. As multas serão dobradas em caso de reincidência no período de 12 meses;

3

promover ou participar enquanto condutor de competição, eventos, exibição e demonstração de manobra, com arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus. A multa para promotores e condutores será multiplicada 10 vezes, o direito de dirigir de ambos ficará suspenso, além de ter o documento de habilitação recolhido e o veículo removido e apreendido. Em caso de reincidência no período de 12 meses a multa é dobrada;

4

recusar-se a entregar os documentos exigidos para averiguação de sua autenticidade ou **retirar do local o veículo retido** para regularização, sem permissão.

Desde 1º de novembro de 2016, com a alteração da Lei 13.281, para realizar **obra ou evento que possa perturbar ou interromper a circulação de veículos e pedestres**, ou colocar em risco sua segurança, é necessária permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito responsável pela via. O descumprimento dessa norma custa multa de R\$ 81,35 a R\$ 488,10, independentemente das prescrições cíveis e penais cabíveis, além de multa diária.

CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Antes de colocar o veículo em circulação, o condutor deve verificar as **boas condições de funcionamento** dos equipamentos de uso obrigatório, bem como assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar ao local de destino. Ter o veículo parado na pista para reparo (salvo nos casos de impedimento total e desde que o veículo esteja devidamente sinalizado) ou por falta de combustível são infrações. Veja a seguir:

3 pontos leve	INFRAÇÃO LEVE (3 pontos na CNH)	4 pontos média	INFRAÇÃO MÉDIA (4 pontos na CNH)	5 pontos grave	INFRAÇÃO GRAVE (5 pontos na CNH)
	Veículo immobilizado para reparos em vias comuns. Condutor pagará multa.		Veículo immobilizado em qualquer via por falta de combustível. Sujeita a multa e remoção do veículo.		Veículo immobilizado para reparos em rodovias ou vias de trânsito rápido. Multa e veículo removido.

Além disso, o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidado, zelando pela segurança.

- 3**
pontos
leve Ter uma **atitude de descuido ou desatenta** é uma **infração leve** (3 pontos na CNH), sujeita a multa.
- 4**
pontos
média São consideradas **infrações médias** (4 pontos na CNH), sujeitas a multa, dirigir:



Com o braço do lado de fora do veículo.



Usando fone de ouvidos.



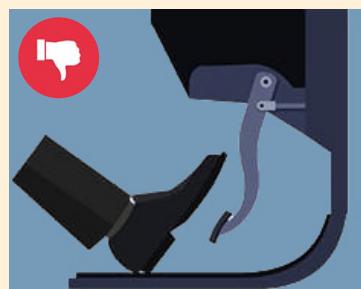
Com incapacidade física ou mental temporária.



Transportando pessoas, animais ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas.



Com apenas uma das mãos no volante.



Utilizando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais

O ideal é que o calçado tenha um solado fino, não saia do pé, não escorregue e permita ao motorista sentir bem os pedais. Até mesmo os cadarços de tênis merecem atenção, devendo estar sempre bem amarrados. Saltos altos, plataformas ou anabelas não são os mais adequados, podendo atrapalhar o movimento dos pés. Dirigir descalço não é proibido por lei, mas segundo especialistas não é o ideal, pois o condutor não tem a mesma força que teria com um solado mais firme.

5
pontos
grave

INFRAÇÃO GRAVE
(5 pontos na CNH)

São consideradas **infrações graves** (5 pontos na CNH), passível de multa, o condutor que:

- **não usar o cinto de segurança.** Todos os integrantes do veículo devem utilizar o cinto em todas as vias. Sujeito a retenção do veículo até colocação do cinto.
- **transportar pessoas, animais ou carga nas partes externas do veículo.** Exceto para carga presa em suporte apropriado com altura máxima de 50 cm e sem ultrapassar comprimento e largura do veículo. Sujeito a retenção do veículo para transbordo.

Lembre-se: a circulação deverá ser feita pelo **lado direito da via**, admitindo-se exceções devidamente sinalizadas, como para ultrapassagem ou conversão. O condutor deve respeitar as faixas da direita destinadas aos veículos mais lentos e de maior porte (quando não houver faixa especial para estes), e, as da esquerda à ultrapassagem e aos veículos de maior velocidade, além de manter distância segura. Caso contrário, fica sujeito a multa e comete:

4
pontos
média

INFRAÇÃO MÉDIA
(4 pontos na CNH)



Se não respeitar as faixas da direita e da esquerda, de acordo com suas funções.

5
pontos
grave

INFRAÇÃO GRAVE
(5 pontos na CNH)



Se não guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos e também entre o bordo da pista.

Fique atento à sinalização, pois **transitar na faixa ou pista de circulação exclusiva de outros veículos**, é considerada uma infração, estando o infrator sujeito a multa, além da apreensão e remoção do veículo. Veja a seguir as infrações:



Transitar na pista da direita exclusiva.



Transitar na pista da esquerda exclusiva.



Transitar na via exclusiva de transporte público coletivo.

O condutor que transita pela **contramão** da direção também comete infração e ao cometê-la, o infrator estará sujeito à respectiva multa.

Veja a seguir a gravidade:



Em vias com duplo sentido



Em vias de sentido único

4
pontos
média

INFRAÇÃO MÉDIA
(4 pontos na CNH)

São **infrações médias** (4 pontos na CNH) e o condutor estará sujeito a multa:

- **rebocar veículo** com cabo flexível ou corda;
- **transitar em local e/ou horário proibido**;
- **transitar ao lado de outro veículo** e atrapalhar o trânsito.

5
pontos
grave

INFRAÇÃO GRAVE
(5 pontos na CNH)

São **infrações graves** (5 pontos na CNH) e o condutor estará sujeito a multa:

- **transitar em marcha ré¹**, a menos que seja na distância necessária para pequenas manobras e sem trazer riscos à segurança;
- **não parar o veículo** quando a circulação for interceptada por veículos como cortejos e formações militares;
- **transpor bloqueio viário**, não fazer pesagem ou pagamento do pedágio.

7
pontos
gravíssima

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA
(7 pontos na CNH)

São **infrações gravíssimas** (7 pontos na CNH) e o condutor estará sujeito a multa:

- se dirigir com apenas uma das mãos no volante para manusear ou segurar o celular².
- **transpor bloqueio viário policial**, além de estar sujeito a multa, o condutor estará sujeito a apreensão do veículo, suspensão do direito de dirigir, remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação;
- não parar o veículo antes de **transpor linha férrea**.



Respeitada as normas de circulação e conduta, os veículos de grande porte serão responsáveis pelos menores, os motorizados pelos não motorizados e todos os veículos juntos pela segurança dos pedestres.

1 A marcha à ré é uma exceção às normas de circulação, por isso só é permitido utilizá-la em curtas distâncias, para pequenas manobras e que não tragam riscos à segurança, por exemplo ao estacionar.

2 Lei vigente desde 1º de novembro de 2016, com a alteração da Lei nº 13.281/2016.

I CRUZAMENTOS

Ao aproximar-se de qualquer tipo de **cruzamento**, você deverá ter uma prudência especial, transitando em velocidade moderada, de forma que possa deter seu veículo com segurança para dar passagem a pedestre e a veículos que tenham o direito de preferência, não obstruindo (trancando) ou impedindo o trânsito.

Lembre-se: mantenha sempre uma distância mínima de **5 metros das esquinas**.

E, mesmo que a indicação luminosa do semáforo lhe seja favorável, você não poderá entrar em uma interseção se houver a possibilidade de ser obrigado a **imobilizar** o veículo na área do cruzamento, obstruindo ou impedindo a passagem do trânsito transversal.

Quando a luz do semáforo de regulamentação estiver amarela **intermitente**, o condutor deve reduzir a velocidade, pois o local assume as características de um cruzamento não sinalizado e as preferências veremos a seguir.

Glossário

Imobilizar. Parar, estacionar, não progredir.

Intermitente. Piscante, que é interrompido e se reinicia por períodos de tempo.

PREFERÊNCIA NOS CRUZAMENTOS NÃO SINALIZADOS

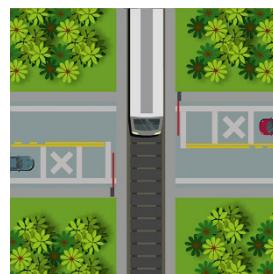
Veja a preferência de passagem em cruzamentos não sinalizados:



Quem vier da **rodovia**.



Quem estiver circulando na **rotatória**.



Veículos que se deslocam sobre **trilhos**.



Demais casos: quem vier pela **direita**.

5
pontos
grave

Deixar de dar preferência de passagem é uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa.

CALÇADAS, PASSEIOS E ACOSTAMENTOS

O trânsito de veículos sobre passeios, calçadas e nos acostamentos só poderá ocorrer para que se adentre ou se saia dos imóveis ou áreas especiais de estacionamento.

Assim, é proibido transitar ou executar operação de retorno em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclo faixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.



O condutor que transitar ou executa operação de retorno nesses locais comete uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH), com multa e seu valor triplicado.

PRIORIDADE DE PASSAGEM

Os veículos precedidos de **batedores** terão prioridade de passagem. Veículos de socorro, policiamento, fiscalização e operação de trânsito, além de prioridade, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente. Nesse caso, deve-se deixar livre a faixa da esquerda. Os pedestres também devem aguardar o veículo de emergência passar pelo local para então atravessar a via.

Os veículos prestadores de serviço de utilidade pública (como **carros-fortes**, guinchos, veículos de serviços etc.) gozam de livre parada e estacionamento quando em prestação de serviço no local e identificados por dispositivo luminoso.

Glossário

Batedor. Policial que abre caminho para passar uma autoridade ou visitante ilustre.

Carro-forte. Veículo de transporte de valores.



Consiste em infração e o condutor estará sujeito a multa cabível, se:

4
pontos
média

INFRAÇÃO MÉDIA
(4 pontos na CNH)

Deixar de dar passagem
pela esquerda, quando
solicitado.

5
pontos
grave

INFRAÇÃO GRAVE
(5 pontos na CNH)

Seguir veículo em
serviço de urgência.

7
pontos
gravíssima

GRAVÍSSIMA
(7 pontos na CNH)

Deixar de dar passagem
para veículos precedidos de
batedores ou de socorro.

MANOBRAS

É o movimento executado pelo condutor para alterar a posição em que o veículo está no momento em relação à via.

O condutor deve executar as manobras após garantir que não há perigo para os demais usuários das vias, cedendo passagem àqueles que têm a preferência. Antes de iniciar uma manobra, o condutor deve sinalizar com a luz indicadora de direção do veículo (pisca ou seta) ou, ainda, com o gesto convencional de braço.

4
pontos
média

O condutor comete uma **infração média** (4 pontos na CNH) e estará sujeito a multa se não se deslocar com antecedência para o lado que irá manobrar.

CONVERSÕES

Durante a manobra de mudança de direção, o condutor deverá ceder passagem aos pedestres, ciclistas e veículos que transitem em sentido contrário pela pista da via da qual vai sair, respeitando a preferência de passagem, do contrário cometerá uma infração e estará sujeito a multa, penalidades e medidas cabíveis.

Caso não seja possível executar a conversão no local, o condutor deve seguir adiante até que as condições da via e do trânsito permitam. Antes de entrar à direita ou à esquerda, em outra via ou em lotes lindeiros (terrenos que fazem limite com a via), o condutor deverá:

- ao sair pelo lado **direito**, aproximar-se o máximo possível do bordo direito;
 - ao sair pelo lado **esquerdo**, aproximar-se o máximo possível de seu eixo ou linha divisória da pista;
 - no caso de mão única, deslocar-se totalmente à esquerda.

Para acessar lotes lindeiros e garagens, deve-se seguir os mesmos procedimentos adotados para conversão.



Entrar ou sair de lotes lindeiros sem se posicionar corretamente ou sem zelar pela segurança dos pedestres e demais veículos, é uma **infração média** (4 pontos na CNH), passível de multa.

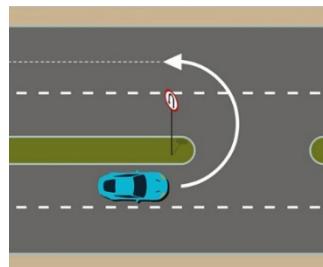
Nas vias providas de acostamento, a conversão à esquerda e a operação de retorno deverão ser feitas nos locais sinalizados. O condutor deve aguardar no acostamento, à direita, para cruzar a pista com segurança.



São **infrações graves** (5 pontos na CNH) e sujeitas a multa: realizar conversão (à direita ou esquerda) em locais proibidos; e, não aguardar no acostamento à direita para cruzar a pista.

RETORNOS

Nas vias urbanas, a operação de **retorno** deverá ser feita nos locais determinados, quer por meio de sinalização, quer pela existência de locais apropriados (canteiros), ou ainda, em outros locais que ofereçam condições de segurança e fluidez; observadas as características da via, do veículo, das condições meteorológicas e da movimentação de pedestres e ciclistas.



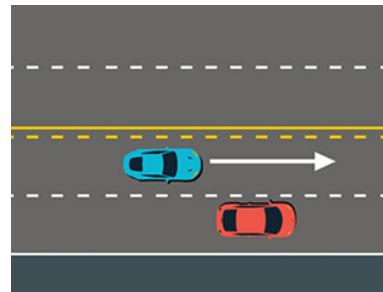
Em vias rurais (rodovias ou estradas), o retorno deve ser realizado nos locais apropriados. Caso não exista, o condutor deve aguardar no acostamento para cruzar com segurança.



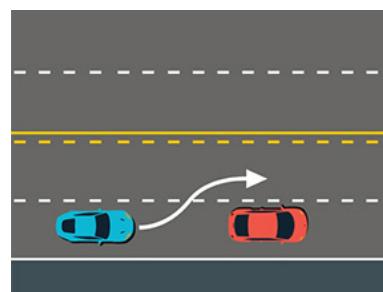
Executar o retorno em locais proibidos por sinalização, curvas, descidas, subidas, pontes, viadutos, túneis, cruzamentos, entrando na contramão da via transversal, passado por cima de calçadas, passeios, canteiros, faixas de pedestres é uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH) e o condutor estará sujeito a multa.

PASSAGEM E ULTRAPASSAGEM

Passagem é o movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, mas em faixas distintas da via. Ao realizar a mudança de faixa, o condutor deve observar se no local é permitido realizar a mudança e fazê-la com segurança, para isso, deve reduzir a velocidade e sinalizar avisando aos outros de sua intenção, com luzes (pisca ou seta) ou gestos de braço. A mudança deve ser feita gradativamente quando existirem várias faixas.



Ultrapassagem é o movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem. A ultrapassagem deve ser feita pela esquerda, obedecendo a sinalização e as demais normas. **Antes de efetuar** uma ultrapassagem, certifique-se de que:



- nenhum condutor que venha atrás tenha começado a ultrapassá-lo;
- quem o precede na mesma faixa não tenha intenção de ultrapassar;
- a faixa de trânsito que vai tomar esteja livre numa extensão suficiente para que a manobra não ponha em perigo ou obstrua o trânsito.

Ao efetuar a ultrapassagem o condutor deverá:

- indicar com antecedência a manobra, acionando a luz indicadora de direção;

- afastar-se do usuário aos quais ultrapassa;
- retornar, após a efetivação da manobra, à faixa de origem.

INFRAÇÕES REFERENTE À ULTRAPASSAGEM

3 pontos leve	INFRAÇÃO LEVE (3 pontos na CNH)	4 pontos média	INFRAÇÃO MÉDIA (4 pontos na CNH)	5 pontos grave	INFRAÇÃO GRAVE (5 pontos na CNH)
	Ultrapassar o veículo que esteja em cortejo. Sujeita a multa		Ultrapassar pela direita, exceto se o veículo da frente der sinal que vai entrar à esquerda. Sujeita a multa		Ultrapassar veículos parados em fila de semáforo, cancela, bloqueio ou qualquer outro obstáculo. Penalidade de multa

7
pontos
gravíssima

São **infrações gravíssimas** (7 pontos na CNH), as seguintes infrações referentes à ultrapassagem:

- 1 ultrapassar pela direita transporte coletivo ou de escolares parado para embarque ou desembarque de passageiro;
- 2 ultrapassar nos acostamentos ou cruzamentos e passagens de nível. Penalidade de multa, multiplicada 5 vezes.
- 3 são infrações sujeitas a multa (5 vezes o valor), aplicada em dobro na reincidência em 12 meses, ultrapassar na contramão:
 - nas curvas, em subidas e descidas, sem visibilidade;
 - parado em fila junto a qualquer impedimento à livre circulação;
 - em vias com duplo sentido de direção e pista única;
 - nas pontes, nos viadutos e nas travessias de pedestres, exceção quando houver sinalização permitindo a ultrapassagem.

DAR PASSAGEM

Todo condutor ao perceber que será ultrapassado deverá:

- se estiver circulando pela **faixa da esquerda**, deslocar-se para a faixa da direita, sem acelerar a marcha;

- se estiver **circulando pelas demais faixas**, manter-se na mesma faixa, sem acelerar a marcha.



Forçar a passagem entre veículos que estejam transitando em sentido oposto e na iminência de ultrapassagem é uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH) e o condutor estará sujeito a multa (10 vezes o valor) e a suspensão do direito de dirigir. A multa será dobrada em caso de reincidência da infração no período de 12 meses.

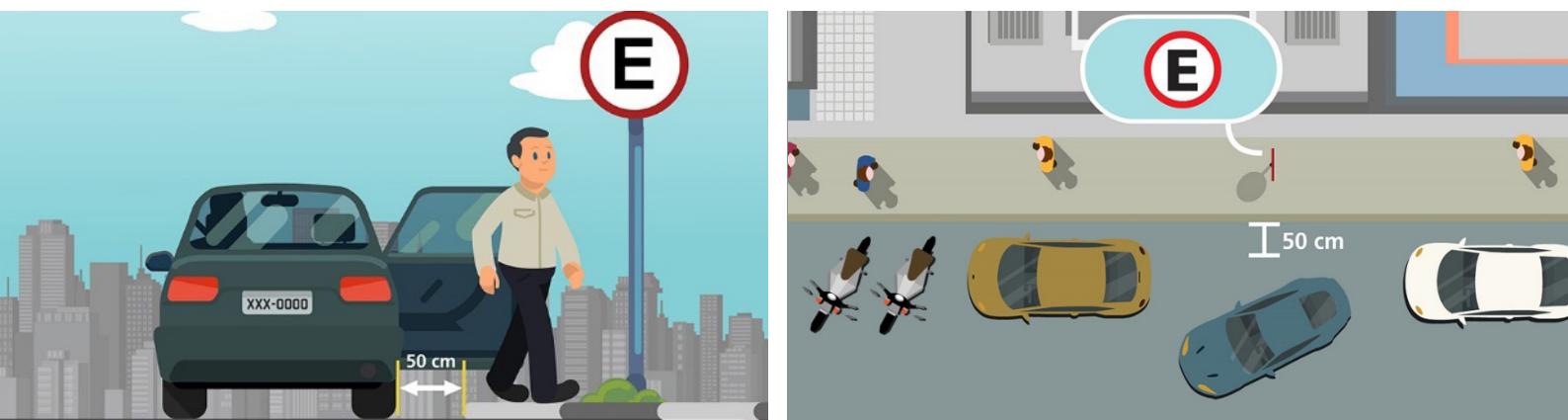
Ao transitar em fila, os veículos mais lentos (como ônibus e caminhões) devem manter distância entre si de modo que os outros veículos possam intercalar-se entre eles ao ultrapassar.

PARADA E ESTACIONAMENTO

Parada é a imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para embarque ou desembarque de passageiros, que deverá ser realizado do lado da calçada. Antes de abrir a porta do veículo, o condutor e o passageiro devem certificar-se de que não há perigo para eles e para os outros usuários da via.

Estacionamento é a imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros, com ou sem a permanência do condutor em seu interior.

Segundo as normas do CTB, o veículo deve ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista e junto à guia da calçada a uma distância interior de 50 cm. Já os veículos motorizados de **duas rodas** devem ser feito em posição perpendicular à guia da calçada e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.



Quando proibido o estacionamento na via, a parada deverá restrin-
gir-se ao tempo indispensável para embarque ou desembarque de
passageiros, desde que não interrompa ou perturbe o fluxo de veícu-
los ou a locomoção de pedestres.

O estacionamento sobre a calçada somente é permitido quando hou-
ver autorização da autoridade de trânsito com **jurisdição** sobre a via.

AS VAGAS DE ESTACIONAMENTO RESERVADAS

Os estacionamentos, em via pública ou internos (de condomínios, *shoppings* ou supermer-
cados), devem reservar 2% do total das vagas
para veículos que transportem pessoas com de-
ficiência. As vagas devem ter sinalização vertical
e horizontal.

Além disso, contam com um espaço adicional
de 1,20m de largura, pintado de amarelo, e ram-
pa para a circulação da cadeira de rodas. Esse
espaço e a rampa fazem parte da vaga, por isso,
não restrinja a circulação, estacionando motos,
bicicletas ou colocando objetos neles.

Os veículos estacionados nessas vagas devem
exibir credencial sobre o seu painel ou em local
visível para fiscalização.



Credencial para vaga de estacionamento reservado

A credencial para uso da vaga de estacionamento reservada deve ser
confeccionada conforme regulamentação do Contran,
com validade em todo o território nacional.

Ela deve ser emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do município de **domicílio** da pessoa com deficiência ou pelo Detran e seguirá o prazo de validade estipulado por esse órgão.

Glossário

Jurisdição. Poder, direito ou autoridade do Estado para editar e aplicar leis.

Domicílio. Lugar onde uma pessoa reside.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

3
pontos
leve

INFRAÇÃO LEVE
(3 pontos na CNH)

São **infrações leves** (3 pontos na CNH) e o condutor fica sujeito a multa:

- **parar** afastado de 50 cm a 1 metro da guia;
- **estacionar** afastado da calçada de 50 cm a 1 metro ou em acostamentos (salvo em motivos de força maior), podendo ter o veículo removido;
- **parar** em desacordo com as normas do CTB;
- **parar** nos passeios, sobre a faixa de pedestres, ilhas refúgios ou canteiros.

4
pontos
média

INFRAÇÃO MÉDIA
(4 pontos na CNH)

São **infrações médias** (4 pontos na CNH), sujeitas a multa; e, no caso de estacionamento, sujeitas também a remoção do veículo:

parar:

- afastado da guia a mais de 1 metro;
- nos cruzamentos, prejudicando a circulação;
- em viadutos, túneis e pontes;
- sobre faixa de pedestre, na troca de sinal do semáforo;

parar ou estacionar:

- nas esquinas e a menos de 5 metros da via transversal;
- na contramão;
- em local e horário proibido
(placa Proibido Parar e Estacionar);



estacionar:

- em desacordo com as normas do CTB;
- junto ou sobre hidrantes, registros de água ou tampos de galerias identificados;
- onde houver guia rebaixada;
- impedindo a movimentação de outro veículo;
- em pontos de embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo;

5
pontos
grave

INFRAÇÃO GRAVE
(5 pontos na CNH)

São **infrações graves** (5 pontos na CNH), sujeitas a multa; e, no caso de estacionamento, sujeitas também a remoção do veículo:

parar o veículo em estradas, rodovias, vias de trânsito rápido e vias com acostamento;

estacionar:

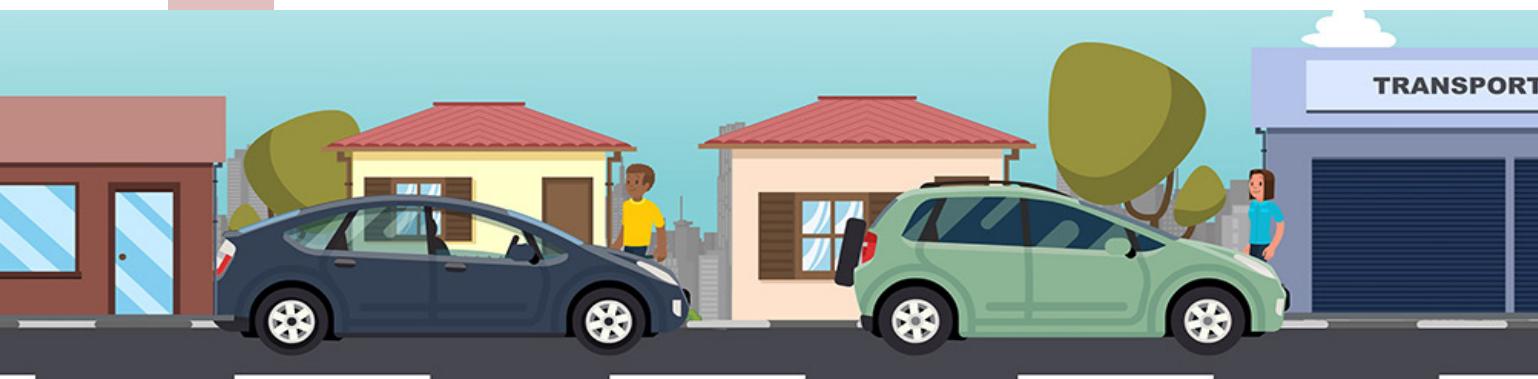
- afastado da calçada a mais de 1 metro;
- nos passeios, ciclovias, ciclofaixas, faixas de pedestre, canteiros, gramados ou jardim público;
- em fila dupla;
- em cruzamentos, prejudicando a circulação;
- em viadutos, pontes e túneis;
- em subidas ou descidas, não freado e sem calço de segurança;
- em desacordo com a sinalização;
- em locais e horários de estacionamento e parada proibidos (placa Proibido Parar e Estacionar).

7
pontos
gravíssima

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA
(7 pontos na CNH)

São **infrações gravíssimas** (7 pontos na CNH), com multa e remoção do veículo, **estacionar** o veículo:

- em estradas, rodovias, vias de trânsito rápido e vias com acostamento;
- nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição. O órgão municipal de trânsito poderá fiscalizar a utilização irregular de vagas reservadas mesmo dentro de estacionamentos privados.



CARGA E DESCARGA

A operação de **carga ou descarga** de animais, produtos ou equipamentos será regulamentada pelo órgão ou entidade com circunscrição (limites de uma área) sobre a via e **é considerada estacionamento**, portanto, deverá seguir as mesmas normas deste.



POSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Nas operações de parada, estacionamento ou carga e descarga, o veículo deve ser posicionado:

- no sentido do fluxo do trânsito (na mesma mão de direção);
- paralelo ao bordo da pista de rolamento, admitidas as exceções devidamente sinalizadas. O estacionamento oblíquo (em ângulo) é permitido para veículos de 2 rodas. Para os demais, é considerado uma exceção por isso, o local onde é permitido, deve estar sinalizado por marcação horizontal e/ou informações complementares na placa de estacionamento regulamentado;
- junto à guia da calçada e a uma distância inferior a 50 cm, quando paralelo, e, a 5 metros do bordo do alinhamento da via transversal.

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

A **velocidade máxima permitida** para a via será indicada por meio de placa de sinalização, obedecidas as suas características técnicas e as condições de trânsito. O órgão de trânsito ou rodoviário responsável pela via poderá regulamentar, por meio de sinalização, a velocidade máxima permitida.



Ao entrar na faixa de aceleração maior, aumente gradativamente a velocidade na faixa de aceleração, até que possa ingressar com segurança na faixa principal da rodovia.

A placa tem validade a partir do ponto onde é colocada, até onde houver outra placa que a modifique. Quando não houver outra placa, a velocidade máxima será válida considerando as seguintes distâncias:

- se for **inferior** ou **igual** à 80km/h valerá por:
 - 10km em vias rurais;
 - 1km em vias urbanas.
- se for **superior** a 80km/h, será válida por:
 - 15km em vias rurais;
 - 2km em vias urbanas.

Quando não houver sinalização na via, a velocidade máxima permitida fica de acordo com a tabela abaixo:

Classificação	Tipo de via	Velocidade máxima permitida
Vias urbanas	Via de trânsito rápido	80 km/h
	Via arterial	60 km/h
	Via coletora	40 km/h
	Via local	30 km/h
Vias rurais	Rodovias de pista dupla*	110 km/h para automóveis, caminhonetes e motocicletas 90 km/h para os demais veículos
	Rodovias de pista simples	100 km/h para automóveis, caminhonetes e motocicletas 90 km/h para os demais veículos
	Estradas	60 km/h

*A Lei 13.281, publicada em 4 de maio de 2016, que entrou em vigor no dia 1 de novembro do mesmo ano, alterou os valores de velocidade máxima das rodovias de pista dupla e simples.

Desrespeitar a velocidade é uma infração, sujeita a multa. Veja:

4
pontos
média**INFRAÇÃO MÉDIA**
(4 pontos na CNH)

Se a velocidade for superior à máxima em **20%**

5
pontos
grave**INFRAÇÃO GRAVE**
(5 pontos na CNH)

Se a velocidade for **entre 20 e 50%** superior à máxima

7
pontos
gravíssima**GRAVÍSSIMA**
(7 pontos na CNH)

Se a velocidade for superior à máxima em **mais de 50%**

4
pontos
média**INFRAÇÃO MÉDIA**
(4 pontos na CNH)

A **velocidade mínima** permitida não poderá ser menor que a **metade da velocidade máxima** estabelecida, respeitadas as condições do trânsito e da via. Andar devagar demais, atrapalhando o trânsito

5
pontos
grave

São **infrações graves** (5 pontos na CNH) e sujeitas a multa, não reduzir a velocidade:

- onde o trânsito estiver sendo guiado por agente de trânsito;
- próximo a calçadas, acostamento ou cruzamentos não sinalizados;
- em vias rurais sem faixa de domínio cercada;
- em declives, curvas de pequeno raio ou se a pista estiver escorregadia ou avariada;
- sob chuva, neblina, cerração ou ventos fortes ou quando houver má visibilidade;
- ao ultrapassar ciclista ou ao aproximar-se de animais a pista.

7
pontos
gravíssima

São **infrações gravíssimas** (7 pontos na CNH) e sujeitas a multa, o condutor que:

1

não reduz a velocidade próximo a passeatas, desfiles, escolas, hospitais ou onde haja intensa movimentação de pedestres;

2

disputa corrida, estando sujeito a multa em 10 vezes o valor, suspensão do direito de dirigir, recolhimento do documento de habilitação e apreensão do veículo. O valor da multa dobra em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses.

EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO DO VEÍCULO

VEÍCULOS DE 4 RODAS

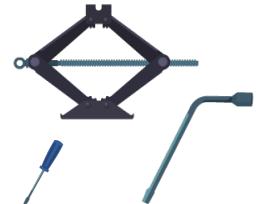
Para circular em vias públicas os veículos de 4 rodas deverão estar dotados de equipamentos obrigatórios:

- para-choques, dianteiro e traseiro;
- protetores das rodas traseiras dos caminhões;
- espelhos retrovisores, interno e externo;
- limpador e lavador de para-brisa;
- pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
- faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
- luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela;
- lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
- lanternas de freio de cor vermelha;
- lanternas indicadoras de direção: dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;
- lanterna de marcha à ré, de cor branca;
- retrorrefletores (catadióptrico) vermelhos traseiros;
- lanterna de iluminação branca da placa traseira;
- velocímetro;
- buzina;
- freio de estacionamento e de serviço, com comandos independentes;
- pneus com condições mínimas de segurança;
- dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do sistema de iluminação do veículo;
- registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t;
- cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo (os fabricados após 01/01/1999 deverão conter cinto de segurança graduável



e de três pontos em todos os assentos dos automóveis. Nos assentos centrais, o cinto poderá ser do tipo subabdominal);

- dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, naqueles dotados de motor a combustão;
- roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;
- macaco, compatível com o peso e carga do veículo;
- chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta adequada para a remoção de calotas;
- lanternas delimitadoras e lanternas laterais nos veículos de carga, quando suas dimensões assim o exigirem;
- cinto de segurança para a árvore de transmissão em veículos de transporte coletivo e carga;
- para os veículos fabricados após 01/01/1999: encosto de cabeça, em todos os assentos dos automóveis, exceto nos assentos centrais.



MOTOS E MOTONETAS

- Espelho retrovisores, de ambos os lados e farol dianteiro;
- freios com comandos independentes (de pé e de mão);
- pneus que ofereçam segurança;
- velocímetro, buzina, catalizador;
- redutor de temperatura do escapamento.

BICICLETAS

- Campainha (buzina);
- espelho retrovisor do lado esquerdo;
- sinalização noturna dianteira na cor branca ou amarela; traseira na cor vermelha; e, na lateral e nos pedais.

REBOQUE E SEMIRREBOQUE

- Para-choque e protetores das rodas traseiras;
- pneus que ofereçam segurança;
- freios com comandos independentes (existem exceções).

LUZES DO VEÍCULO



FARÓIS

4
pontos
média

INFRAÇÃO MÉDIA
(4 pontos na CNH)

O condutor deve manter os faróis do veículo acesos, usando luz baixa, durante a noite nas vias providas de iluminação pública (com o veículo em movimento ou parado para fim de embarque, desembarque, carga ou descarga), durante o dia sob chuva forte e neblina; durante o dia e à noite, nos túneis que possui iluminação pública e, desde julho de 2016, com a alteração da Lei 1.281/16, em rodovias. Também deverá manter a placa traseira iluminada a noite. Caso contrário cometerá **infração média** (4 pontos), sujeita a multa.

Os veículos de transporte coletivo e os ciclo-motorizados deverão usar luz baixa durante o dia e a noite.

Luz alta

4
pontos
média

INFRAÇÃO MÉDIA
(4 pontos na CNH)

Nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo.

A **troca de luz baixa e alta** de forma intermitente e por curto período de tempo, só deve ser usada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para informar a existência de risco à segurança aos veículos no sentido contrário. O condutor que não seguir essa norma comete **infração média** (4 pontos na CNH), sujeita a multa.

3
pontos
leve

Usar a luz alta em vias com iluminação pública é uma **infração leve** (3 pontos na CNH), sujeita a multa.

5
pontos
grave

Transitar com o farol desregulado ou com a luz alta perturbando a visão dos demais condutores é uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa e retenção do veículo para regularização.

LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO (SETAS)

5
pontos
grave

Não indicar, com antecedência, a mudança de direção ou faixa de circulação, utilizando as setas ou gesto regulamentar de braço, comete uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa.



LUZES DE POSIÇÃO (FAROLETES)

O condutor deve manter acessas pelo menos as **luzes de posição** do veículo sob chuva forte, neblina ou cerração. À noite para fins de embarque e desembarque ou carga e descarga.



PISCA-ALERTA E LUZ DE PLACA

4
pontos
média

INFRAÇÃO MÉDIA
(4 pontos na CNH)

O condutor deve utilizar o pisca-alerta em imobilizações ou situações de emergência ou, ainda, quando a regulamentação da via assim determinar. Utilizar fora dessa norma é uma **infração média** (4 pontos na CNH), sujeita a multa.

O condutor que não manter a **luz de placa** acesa durante a noite comete uma **infração média** (4 pontos na CNH), sujeita a multa.



5
pontos
grave

Não sinalizar com pisca-alerta para prevenir os demais condutores em situações de perigo ou emergência é uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa.

BUZINA

O condutor de veículo só poderá fazer o **uso de buzina**, desde que em toque breve: para fazer advertências necessárias afim de evitar acidentes e, fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo.

3
pontos
leve

Usar buzina de forma prolongada e sucessivamente, entre 22h e 6h, em locais e horários proibidos, em desacordo com os padrões e frequências, é **infração leve** (3 pontos na CNH) sujeito a multa.

5
pontos
grave

INFRAÇÃO GRAVE
(5 pontos na CNH)

Comete **infrações graves** (5 pontos na CNH), o condutor que utiliza no seu veículo:

- equipamento de som em volume ou frequências não autorizadas pelo Contran. O condutor estará sujeito a multa e retenção do veículo para regularização;
- indevidamente, alarmes que produzam sons e ruídos ou que perturbem o sossego público. O condutor infrator estará sujeito a multa, apreensão e remoção do veículo.

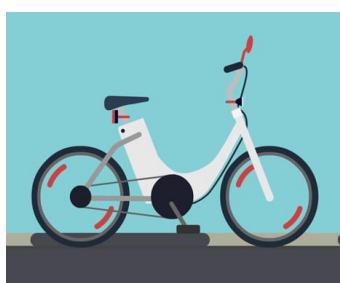
MOTOCICLISTAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES



Ciclomotor é o veículo de duas ou três rodas, provido de um motor de combustão interna, cuja cilindrada não exceda 50 centímetros cúbicos e velocidade máxima não exceda 50 km/h. Eles devem ser conduzidos pela direita da pista de rolamento, no centro da faixa à direita ou no bordo direito da pista sempre que não houver acostamento ou faixa própria, sendo proibida a sua circulação nas vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas.

4
pontos
média

O condutor de ciclomotor que conduzir passageiro fora da garupa ou do assento especial, transportar crianças transitar em vias de trânsito rápido ou rodovias comete uma **infração média** (4 pontos na CNH), sujeita a multa.



Motocicleta é o veículo automotor de duas rodas, com ou sem **sidecar**, dirigido por condutor na posição montada.

Motoneta é o veículo automotor de duas rodas e pequena **cilindrada**, dirigido por condutor na posição sentada. É fisicamente semelhante com a motocicleta, porém apresenta rodas menores.

Ciclo elétrico é o veículo de duas ou três rodas, que possui motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kW, dotados ou não de pedais acionados pelo condutor, cujo PBT, não exceda 140 kg e cuja velocidade máxima declarada pelo fabricante não ultrapasse o valor de 50 km/h.

7
pontos
gravíssima

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA
(7 pontos na CNH)

São **infrações gravíssimas** (7 pontos na CNH), sujeitas a multa, suspensão do direito de dirigir e recolhimento do documento de habilitação, conduzir motocicletas, motonetas e ciclomotores nas vias:

- sem usar capacete de segurança e vestuário de proteção;
- sem manter os faróis acesos;
- transportando passageiro sem capacete de segurança e fora do assento suplementar (atrás do condutor ou em carro lateral acoplado ao veículo);
- fazendo malabarismos ou equilibrando-se em apenas uma das rodas.

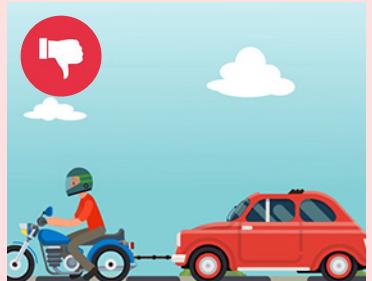
Glossário

Sidecar. Dispositivo de uma única roda preso a um dos lados da motocicleta.

Cilindrada. Volume de deslocamento do motor.

5
pontos
grave

Comete uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa e apreensão do veículo para regularização, pilotar:



Rebocando outro veículo



Sem segurar o guidão com as 2 mãos



Transportando carga remunerada sem licença para tal



Transportando carga incompatível com suas especificações

MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS

A Lei nº12.009/09 regulamentou a atividade profissional do:

- **motofretista**: profissional capacitado para transporte de volumes;
- **mototaxista**: profissional capacitado para transporte de pessoas.

O motociclista profissional deve usar colete de segurança com dispositivo retrorefletivo e, ainda, realizar adaptações na motocicleta e instalar os equipamentos de segurança para o exercício profissional. Veja os requisitos para exercer essas profissões:

- ter 21 anos completos;
- possuir CNH regularizada, de categoria A, por pelo menos 2 anos;
- realizar curso especializado nos CFC's e ter obtido aprovação.
- registrar o veículo na categoria **"aluguel"**, junto ao Detran;
- instalar a **placa vermelha**;
- atender as dimensões corretas estabelecidas para os **dispositivos de transporte de carga**;
- não ultrapassar o **limite de carga máxima** do veículo;
- instalar os dispositivos de transporte de carga somente nos pontos de fixação recomendados pelo fabricante do veículo;
- submeter à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

São equipamentos de segurança obrigatórios para o exercício profissional:

- **protetor de motor**, conhecido como mata-cachorro;
- **aparador de linha antena corta-pipa**, nos termos de regulamentação do Contran;
- **adesivos refletivos** no baú, colete e capacete.



I TRAÇÃO ANIMAL

Os veículos de **tração animal** serão conduzidos pela direita da pista, junto à guia da calçada ou acostamento, sempre que não houver faixa especial a eles destinada, devendo seus condutores obedecer, no que couber às normas de circulação previstas neste código e às que vierem a ser fixadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via. Esse tipo de veículo é regulamento pelo município.



I TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANIMAIS

O trânsito de animais, isolados ou em grupos, só é permitido se conduzido por um guia. Os proprietários respondem pelos danos provocados pelos animais soltos nas vias.

Ao transportar animais em veículos, o condutor deve cuidar da sua própria segurança, da do animal e dos demais ocupantes.

I PEDESTRES

É assegurada ao pedestre a utilização dos passeios ou passagens apropriadas das vias urbanas e dos acostamentos das vias rurais para circulação.

Nas **áreas urbanas**, quando não houver passeios ou não for possível o seu uso, a circulação de pedestres será feita com prioridade em relação aos veículos, pelos bordos da pista, em fila única, exceto em locais proibidos pela sinalização ou se a segurança for comprometida.

Nas **vias rurais**, quando não houver acostamento ou não for possível o seu uso, a circulação de pedestres, será feita com prioridade em relação aos veículos, pelos bordos da pista, em fila única, em **sentido contrário** ao dos veículos, exceto em locais proibidos pela sinalização ou se sua segurança ficar comprometida.

Para cruzar a pista de rolamento o pedestre tomará precauções de segurança, levando em conta, principalmente, a visibilidade, a distância e a velocidade dos veículos, utilizando sempre as faixas ou passagens a ele destinadas sempre que estas existirem numa distância de até 50 metros dele.

Os pedestres que estiverem atravessando a via sobre a faixa terão prioridade de passagem, exceto nos locais com semáforo, onde deverão ser respeitadas as disposições do CTB. Mesmo quando houver semáforo será dada preferência aos pedestres que não tenham concluído a travessia, mesmo em caso de mudança do semáforo liberando a passagem dos veículos.

7
pontos
gravíssima

São **infrações gravíssimas** (7 pontos na CNH), sujeitas a multa:

- não dar preferência a pedestres que se encontrem na faixa e não tenha finalizado a travessia (mesmo com mudança do semáforo), ou que se enquadrem como deficiente, crianças, idosos ou gestantes.
- não parar o veículo quando a circulação for interceptada por agrupamento de pessoas, préstimos, passeatas ou desfiles.
- dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via, o infrator se sujeita a multa, suspensão do direito de dirigir, retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA
(7 pontos na CNH)

5
pontos
grave

É **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa, não dar preferência para pedestres que tenham iniciado a travessia sem sinalização ou atravessando a via transversal.

4
pontos
média

INFRAÇÃO MÉDIA
(4 pontos na CNH)

O condutor comete **infrações médias** (4 pontos na CNH), sujeita a multa, se:

- entrar e sair de fila de veículos sem dar prioridade de passagem ao pedestre;
- arremessar sobre os pedestres água ou detritos de dentro do veículo.

3
pontos
leve

INFRAÇÃO LEVE
(3 pontos na CNH)

O pedestre comete uma **infração leve** (3 pontos na CNH), sujeita a multa no valor de 50% da infração leve ao:

- permanecer ou andar na pista;
- cruzar viadutos, pontes ou túneis;
- atravessar a via dentro das áreas de cruzamento;
- impedir o trânsito sem a devida licença;
- andar fora da faixa ou passagem (área ou subterrânea) própria;
- desobedecer a sinalização de trânsito.

I CICLISTA

Nas vias de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer, quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores.





Ciclofaixa: parte da pista destinada à circulação de veículos de duas rodas, delimitada por sinalização horizontal específica.

Ciclofaixa operacional: faixa exclusiva e temporária, operada por agentes de trânsito, durante eventos.

Ciclovia: pista própria, separada fisicamente destinada à circulação de ciclos.

Ciclorrota: é um caminho, sinalizado ou não, que representa a rota recomendada para o ciclista. A responsabilidade pela criação e manutenção de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, assim como a responsabilidade por toda engenharia de tráfego, é do município.

Quando não houver ciclofaixa ou ciclovia, a via deve ser compartilhada. Sendo assim, carros e bicicletas podem e devem ocupar o mesmo espaço viário. O ciclista ao empurrar a sua bicicleta, desmontado dela, deve andar sobre a calçada. Pedalando, montado na bicicleta, deve andar pelo bordo da pista, no mesmo sentido de circulação, com preferência sobre os veículos.

O condutor de veículo deve guardar uma distância lateral mínima de 1,5 metros ao passar ou ultrapassar uma bicicleta, sempre diminuindo a velocidade na ultrapassagem.

Os equipamentos obrigatórios da bicicleta com aro superior a 20 polegadas são: campainha, espelho retrovisor do lado esquerdo e iluminação dianteira, traseira e lateral. A circulação nos passeios é permitida, desde que autorizada e sinalizada pelo órgão competente.



4
pontos
média

Conduzir a bicicleta em passeios não autorizados é uma **infração média** (4 pontos na CNH), sujeita a multa e remoção da bicicleta.

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

O condutor é responsável pela segurança dos passageiros. Eles devem ser transportados no interior do veículo, no assento reservado. É proibido transporte de pessoas nas partes externas do veículo (capo, estribo, carroceria) ou no compartimento de carga (bagageiro, porta-malas). Também é proibido ao condutor transportar pessoas, animais ou objetos à sua esquerda ou entre seus braços e pernas.

O uso do cinto de segurança é obrigatório para todos os ocupantes do veículo, estejam eles no banco da frente ou de trás, sendo que cada cinto só pode ser usado por um ocupante do veículo.

TRANSPORTE DE CRIANÇAS

4
pontos
média

É uma **infração média** (4 pontos na CNH), com multa, transportar crianças em bicicletas que não tenham, na ocasião, condições de cuidar da própria segurança.

Para transitar em veículos automotores, as crianças menores de 10 anos deverão ser transportadas nos bancos traseiros usando individualmente cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente, com selo do INMETRO. Veja a seguir as regras para crianças com idade:



Até 1 ano ou até 13kg

Dispositivo de retenção denominado “bebê conforto” ou “conversível”, instalado e fixado no banco de trás, sempre de costas para o fluxo de trânsito. A criança deve ainda utilizar o cinto do dispositivo.



Entre 1 a 4 anos ou até 18kg

Dispositivo de retenção denominado “cadeirinha de segurança”, instalado e fixado no banco de trás, de frente para o fluxo de trânsito e a criança deverá ir sentada e utilizar o cinto do dispositivo.



Entre 4 a 7,5 anos ou altura superior a 1,45m

Dispositivo de retenção denominado “assento de elevação” ou “booster” instalado no banco traseiro, no mesmo sentido da direção e cinto de segurança do veículo. A criança ficará sentada sobre o assento, presa pelo cinto de três pontos do veículo*.



Entre 7,5 a 10 anos e altura mínima de 1,45m

Quando essas crianças acalçarem o assoalho do carro com os dois pés inteiros, deverão transitar sentadas no banco traseiro no mesmo sentido da direção do veículo, sempre utilizando o cinto de segurança do veículo.



Mais de 10 anos

Poderão transitar no banco do passageiro, ou seja, no banco da frente, sempre utilizando o cinto de segurança. Lembrando que a faixa transversal do cinto deve passar sobre o ombro e diagonalmente pelo tórax, e a faixa abdominal deve ficar apoiada nas saliências do quadril.

*Se o veículo só tiver cintos de dois pontos, fica dispensado o uso desse assento.

É permitido o transporte de crianças menores de 10 anos no banco da frente quando o veículo só tiver banco dianteiro, ou não dispuser de cinto de 3 pontos no banco traseiro (originalmente), ou ainda, se a quantidade de crianças, com idade igual ou inferior, for maior que a quantidade de bancos traseiros. Lembre-se que devem utilizar os dispositivo de retenção adequado.

As crianças com até 7,5 anos que forem transportadas em ônibus e micro-ônibus, em transporte escolar, em táxis, em veículos de aluguel e em veículos de carga com PBT acima de 3,5 mil kg não são obrigadas a usar bebê conforto, cadeirinhas e assentos de elevação.

7
pontos
gravíssima

GRAVÍSSIMA
(7 pontos na CNH)

Conduzir crianças em veículo automotor sem observar as normas de segurança ou transportar menores de 7 anos na garupa de motocicleta, motoneta ou ciclomotor são **infrações gravíssimas** (7 pontos na CNH), cuja penalidade é multa. No caso do automotor, poderá ter retenção do veículo até a regularização; e, no caso de pilotos, poderão ter suspensão do direito de dirigir e recolhimento do documento de habilitação.

■ ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização de trânsito é necessária para orientar a circulação correta de condutores e pedestres, garantindo maior fluidez e segurança no trânsito. O órgão ou entidade de trânsito que cuida da via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação. Dessa forma não serão aplicadas multas por inobservância à sinalização quando ela for insuficiente ou incorreta. Desde novembro de 2016, com alteração da Lei 13.281, é responsabilidade do proprietário a instalação de sinalização nas vias internas pertencentes aos condomínios por unidades autônomas e nas vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo.

Prevalência

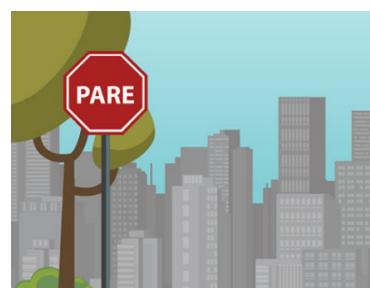
Quando houver mais de uma sinalização veja a ordem de prevalência:



Ordens do Agente de Trânsito sobre normas de circulação e outros sinais



Indicações do Semáforo sobre os demais sinais



Indicações dos Sinais sobre as demais normas de trânsito

Classificação dos sinais

A sinalização viária classifica-se em:

- **sinalização vertical**: placas dispostas na vertical, próximo à pista.
- **sinalização horizontal**: símbolos ou palavras pintadas sobre à pista.
- **dispositivo de sinalização auxiliar**: elemento aplicado na pista ou nos obstáculos próximos.
- **sinalização luminosa**: realizada por semáforos.
- **sinalização sonora**: sinal sonoro emitido por agente de trânsito.
- **gestos**: podem ser do agente de trânsito e do condutor.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A **sinalização vertical** é um **subsistema** da **sinalização viária** cujo meio de comunicação está na **posição vertical**, normalmente em **placa**, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo **mensagens de caráter permanente** e, eventualmente, variáveis, por meio de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

Sinalização de regulamentação

Tem por finalidade informar aos usuários as condições, as proibições, as obrigações ou as restrições no uso das vias. Suas mensagens são **imperativas** e o desrespeito a elas constitui infração. Sua forma padrão é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca.

Constituem exceção, quanto à forma, os sinais de Regulamentação “**R-1 – Parada Obrigatória**” e “**R-2 – Dê a Preferência**”. O objetivo é ter as placas reconhecidas mesmo de costas.

Em alguns casos é necessário acrescentar informações complementares aos sinais de regulamentação, para isso é usada uma placa incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação, conforme a seguir.



Glossário

Subsistema. Conjunto de partes que se relacionam.

Imperativas. Gesto ou comportamento que exprime autoridade ou comando.



Placas de regulamentação

Sinal	Código	Nome	Sinal	Código	Nome
	R-1	Parada obrigatória		R-6b	Estacionamento regulamentado
	R-2	Dê a preferência		R-6c	Proibido parar e estacionar
	R-3	Sentido proibido		R-7	Proibido ultrapassar
	R-4a	Proibido virar à esquerda		R-8a	Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para a direita
	R-4b	Proibido virar à direita		R-8b	Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para a esquerda
	R-5a	Proibido retornar à esquerda		R-9	Proibido trânsito de caminhões
	R-5b	Proibido retornar à direita		R-10	Proibido trânsito de veículos automotores
	R-6a	Proibido estacionar		R-11	Proibido trânsito de veículos de tração animal

Sinal	Código	Nome	Sinal	Código	Nome
	R-12	Proibido trânsito de bicicletas		R-23	Conserve-se à direita
	R-13	Proibido trânsito de tratores e máquinas de obras		R-24a	Sentido de circulação da via/pista
	R-14	Peso bruto total máximo permitido		R-24b	Passagem obrigatória
	R-15	Altura máxima permitida		R-25a	Vire à esquerda
	R-16	Largura máxima permitida		R-25b	Vire à direita
	R-17	Peso máximo permitido por eixo		R-25c	Siga em frente ou à esquerda
	R-18	Comprimento máximo permitido		R-25d	Siga em frente ou à direita
	R-19	Velocidade máxima permitida		R-26	Siga em frente
	R-20	Proibido acionar buzina ou sinal sonoro		R-27	Ônibus, caminhões e veículos de grande porte mantenham-se à direita
	R-21	Alfândega		R-28	Duplo sentido de circulação
	R-22	Uso obrigatório de corrente		R-29	Proibido trânsito de pedestres

Sinal	Código	Nome	Sinal	Código	Nome
	R-30	Pedestre, ande pela esquerda		R-36a	Ciclistas à esquerda, pedestres à direita
	R-31	Pedestre, ande pela direita		R-36b	Pedestres à esquerda, ciclistas à direita
	R-32	Circulação exclusiva de ônibus		R-37	Proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores
	R-33	Sentido de circulação na rotatória		R-38	Proibido trânsito de ônibus
	R-34	Circulação exclusiva de bicicletas		R-39	Circulação exclusiva de caminhão
	R-35a	Ciclista, transite à esquerda		R-40	Trânsito proibido a carros de mão
	R-35b	Ciclista, transite à direita			

Sinalização de advertência

Tem por finalidade alertar os usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. A forma padrão dos sinais de advertência é quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, e as cores são amarela e preta.

Constituem exceção, quanto à forma, os sinais de advertência:

Sinal e código	Nome
	SENTIDO ÚNICO Adverte que em frente há um único sentido possível
	SENTIDO DUPLO Adverte que em frente há apenas dois sentidos de circulação
	CRUZ DE SANTO ANDRÉ Adverte que em frente tem um cruzamento com linha férrea

As placas especiais servem para chamar atenção dos condutores para a existência de perigo, em razão da possibilidade de ocorrerem situações de emergência ou ainda mudança de situação de trânsito que já estava estabelecida. De formato retangular, com tamanhos variáveis, utilizando as mesmas cores das placas de advertências principais.

Placas de advertência

Sinal	Código	Nome	Sinal	Código	Nome
	A-1a	Curva acentuada à esquerda		A-5b	Curva em "S" à direita
	A-1b	Curva acentuada à direita		A-6	Cruzamento de vias
	A-2a	Curva à esquerda		A-7a	Via lateral à esquerda
	A-2b	Curva à direita		A-7b	Via lateral à direita
	A-3a	Pista sinuosa à esquerda		A-8	Interseção em "T"
	A-3b	Pista sinuosa à direita		A-9	Bifurcação em "Y"
	A-4a	Curva acentuada em "S" à esquerda		A-10a	Entroncamento oblíquo à esquerda
	A-4b	Curva acentuada em "S" à direita		A-10b	Entroncamento oblíquo à direita
	A-5a	Curva em "S" à esquerda		A-11a	Junções sucessivas contrárias, primeira à esquerda

Sinal	Código	Nome	Sinal	Código	Nome
	A-11b	Junções sucessivas contrárias, primeira à direita		A-21b	Estreitamento de pista à esquerda
	A-12	Interseção em círculo		A-21c	Estreitamento de pista à direita
	A-13a	Confluência à esquerda		A-21d	Alargamento de pista à esquerda
	A-13b	Confluência à direita		A-21e	Alargamento de pista à direita
	A-14	Semáforo à frente		A-22	Ponte estreita
	A-15	Parada obrigatória à frente		A-23	Ponte móvel
	A-16	Bonde		A-24	Obras
	A-17	Pista irregular		A-25	Mão dupla adiante
	A-18	Saliência ou lombada		A-26a	Sentido único
	A-19	Depressão		A-26b	Sentido duplo
	A-20a	Declive acentuado		A-27	Área com desmoronamento
	A-20b	Aclive acentuado		A-28	Pista escorregadia
	A-21a	Estreitamento de pista ao centro		A-29	Projeção de cascalho

Sinal	Código	Nome	Sinal	Código	Nome
	A-30a	Trânsito de ciclistas		A-39	Passagem de nível sem barreira
	A-30b	Passagem sinalizada de ciclistas		A-40	Passagem de nível com barreira
	A-30c	Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres		A-41	Cruz de Santo André
	A-31	Trânsito de tratores ou maquinaria agrícolas		A-42a	Início de pista dupla
	A-32a	Trânsito de pedestres		A-42b	Fim de pista dupla
	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres		A-42c	Pista dividida
	A-33a	Área escolar		A-43	Aeroporto
	A-33b	Passagem sinalizada de escolares		A-44	Vento lateral
	A-34	Crianças		A-45	Rua sem saída
	A-35	Animais		A-46	Peso bruto total limitado
	A-36	Animais selvagens		A-47	Peso limitado por eixo
	A-37	Altura limitada		A-48	Comprimento limitado
	A-38	Largura limitada			

Sinalização de indicação

Tem por finalidade identificar as vias e os locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos quanto aos percursos, destinos, distâncias e serviços auxiliares, podendo também ter como função a educação do usuário. Suas mensagens possuem caráter informativo ou educativo. A Sinalização de Indicação pode ser dividida em 6 grupos distintos, veja a seguir:

1

Placas de identificação: posicionam o condutor ao longo do seu deslocamento ou com relação a distâncias, aos locais de destino, logradouros, pontes, viadutos, túneis, passarelas, identificação quilométrica, limites de municípios ou pedágios.



Rodovias e Estradas Pan-Americanas

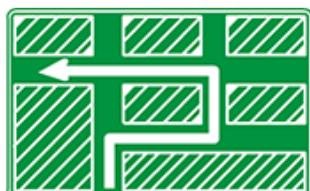


Rodovias e Estradas Estaduais



2

Placas de orientação de destino: indicam ao condutor a direção que o mesmo deve seguir para atingir determinados lugares, orientando seu percurso e/ou distâncias.



3

Placas indicativas de serviço: indicam ao condutor e pedestre os locais onde os mesmos podem dispor dos serviços indicados e localizar os marcos referenciais atrativos.



4

Placas de indicação de atrativos turísticos: indicar e orientar os usuários sobre os pontos turísticos da região.



	Praia das Ostras	2 km
	Japara Pequena	6 km
	Cumuruxatiba	10 km

5

Placas educativas: têm a função de educar condutores e pedestres quanto ao seu comportamento no trânsito.

**6**

Placas especiais de advertência de obras: nas Placas de Advertência, havendo a necessidade, serão colocadas placas adicionais com a mesma cor abaixo da placa de advertência, ou incorporada formando uma só placa retangular.



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos e complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

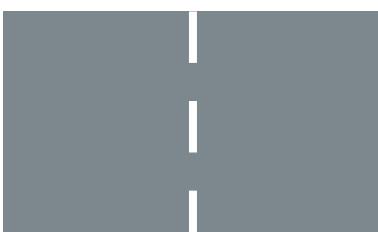
Diferente dos sinais verticais, a sinalização horizontal mantém alguns padrões cuja mescla e a forma de coloração na via definem os diversos tipos de sinais, veja a seguir.

Padrão de traçado

Contínua: linhas sem interrupção; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via. A simples contínua proíbe a ultrapassagem em ambos os sentidos e a dupla dá ênfase na proibição.



Tracejado ou seccionado: linhas interrompidas, com espaçamentos iguais ou maior que o traço. A simples tracejada permite a ultrapassagem em ambos os sentidos, a dupla contínua e tracejada proíbe a ultrapassagem no lado contínuo e permite no lado tracejado.



Símbolos e legendas: informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando uma sinalização vertical existente.



Cores do traçado da sinalização horizontal

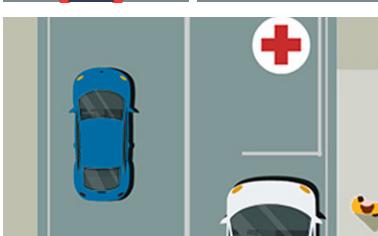
Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.



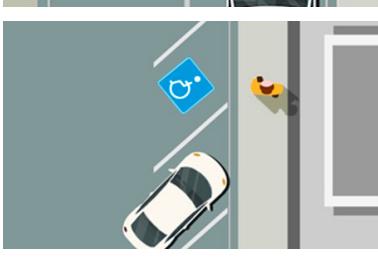
Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.



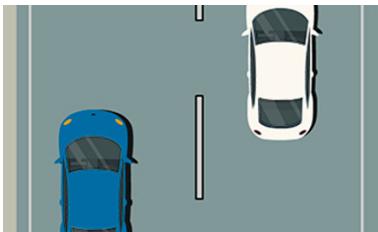
Vermelha: utilizada para contrastar a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e ciclovias e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).



Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas com deficiência, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

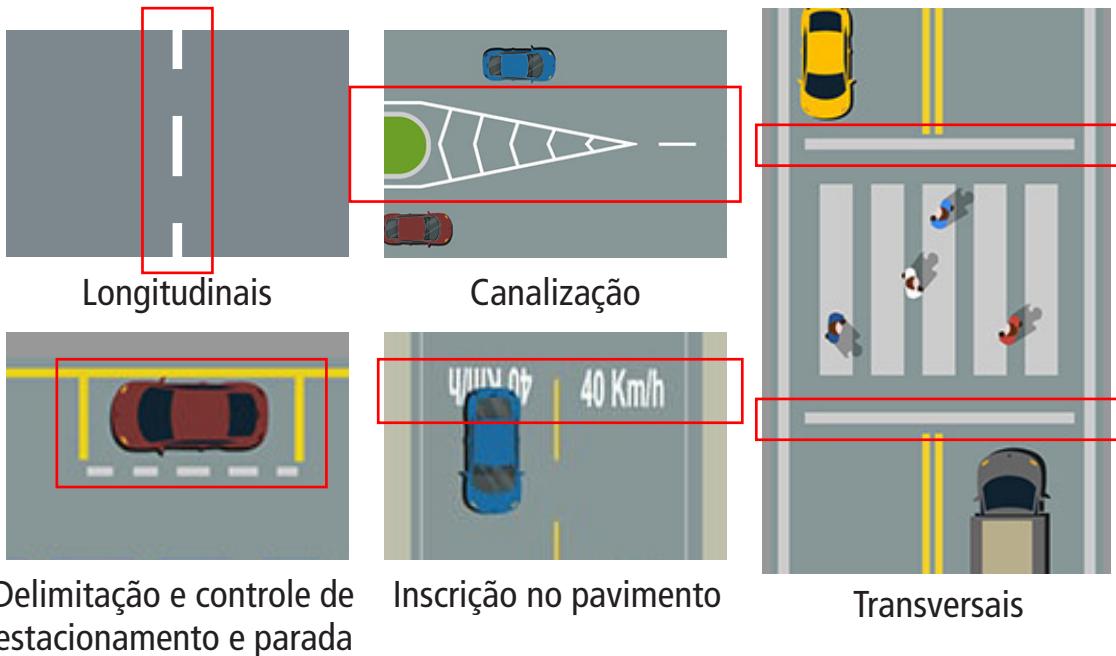


Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.



Classificação da sinalização horizontal

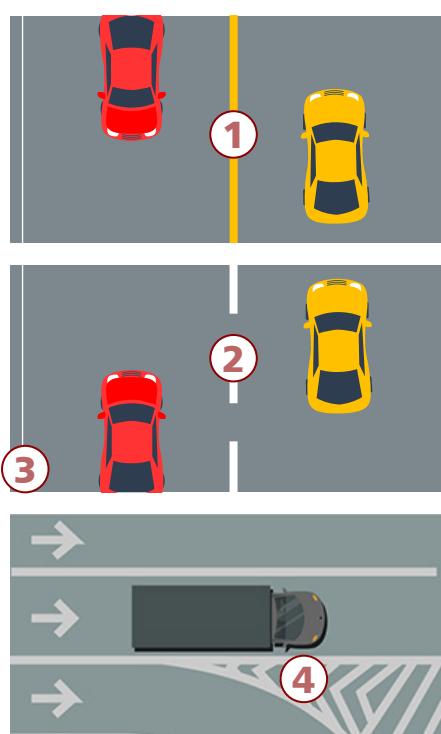
A sinalização horizontal é classificada em marcas:



Marcas longitudinais

Separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, à sua divisão em faixas, à separação de fluxos opostos, à faixas de uso exclusivo de um tipo de veículo, reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e passagem. São subdivididas de acordo com a sua função:

- 1 linhas de divisão de fluxos opostos:** separam os movimentos veiculares de sentidos contrários e regulamentam a ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso à imóvel lindeiro;
- 2 linhas de divisão de fluxo de mesmo sentido:** separam fluxos de mesmo sentido e regulamentam a ultrapassagem e a transposição;
- 3 linha de bordo:** delimita a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos;
- 4 linha de continuidade:** proporciona continuidade a outras marcações longitudinais, quando há quebra no seu alinhamento visual.



Marcas transversais

Ordenam os deslocamentos dos veículos e os harmonizam com os de outros veículos e pedestres, informam a necessidade de reduzir a velocidade, indicam travessia de pedestres e posições de parada. Em casos específicos, têm poder de regulamentação. São subdivididas de acordo com a sua função:

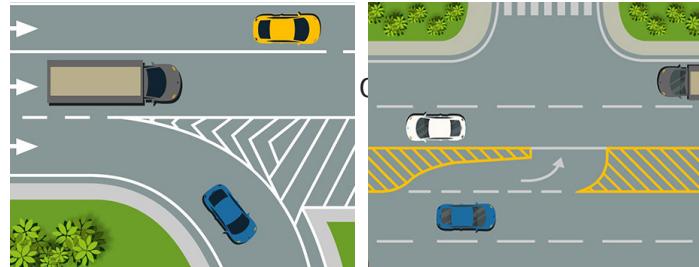
- 1 faixas de travessia de pedestres:** regulamentam o local de travessia de pedestres;
- 2 linha de retenção:** indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo;
- 3 linhas de estímulo à redução de velocidade:** conjunto de linhas paralelas que, pelo efeito visual, induzem o condutor a reduzir a velocidade do veículo;
- 4 linha de “Dê a Preferência”:** indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo, quando necessário, em locais sinalizados com a placa R-2;
- 5 marcação de cruzamentos rodocicloviários:** regulamenta o local de travessia de ciclistas;
- 6 marcação de área de conflito:** assinala aos condutores a área da pista em que não devem parar e estacionar os veículos, prejudicando a circulação;
- 7 marcação de área de cruzamento com faixa exclusiva:** indica ao condutor a existência de faixa exclusiva;
- 8 marcação de área de cruzamento rodoviário:** indica a aproximação de um cruzamento em nível com uma ferrovia e o local de parada do veículo.



Marcas de canalização

Orientam os fluxos de tráfego em uma via, direcionando a circulação de veículos. Regulamentam as áreas de pavimento não utilizáveis e devem ser:

- **branca:** quando **direcionam fluxos de mesmo sentido** e na proteção estacionamento;
- **amarela:** quando direcionam fluxos de sentidos opostos.



Marcas de delimitação e controle de estacionamento ou parada

Quando associadas à sinalização vertical, delimitam e propiciam melhor controle de regulamentação das áreas onde o estacionamento e a parada de veículos são proibidos ou regulamentados. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

São subdivididas de acordo com suas funções podendo atender a específicos tipos de veículos ou necessidades da via, além de auxiliar na delimitação de vagas em alguns casos. São, desta forma, subdivididas em 3 grupos:

- 1 linha de indicação de proibição de estacionamento ou parada:** delimita a extensão da pista ao longo da qual se aplica a proibição de estacionamento ou parada;
- 2 marca delimitadora de parada de veículos específicos:** delimita a extensão da pista destinada à operação de parada. Deve estar acompanhada do sinal de regulamentação correspondente;
- 3 marca delimitadora de estacionamento regulamentado:** delimita o trecho de pista no qual é permitido o estacionamento estabelecido pelas normas gerais de circulação e conduta.



Inscrições no pavimento

Melhoram a percepção do condutor quanto às condições de operação da via, permitindo-lhe tomar a decisão adequada, no tempo apropriado, para as situações que se lhe apresentarem. São subdivididas em diferentes categorias.

1 Símbolos



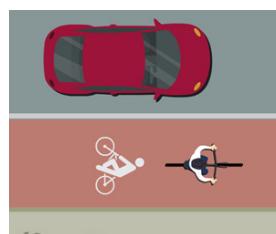
Serviço de saúde



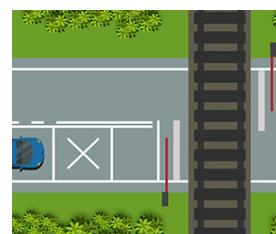
Indica a preferência



Estacionamento exclusivo de pessoas com deficiência

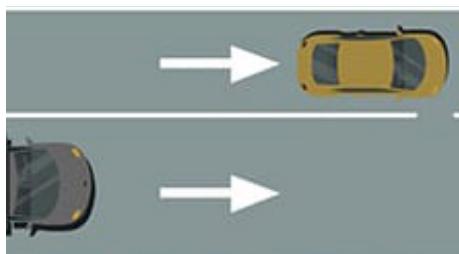


Via, faixa ou pista de uso de bicicleta

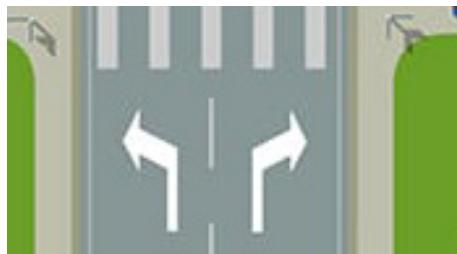


Indica cruzamento rodoviário ferroviário

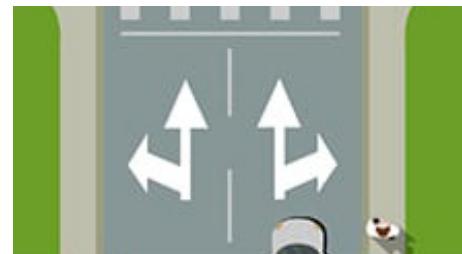
2 Setas direcionais



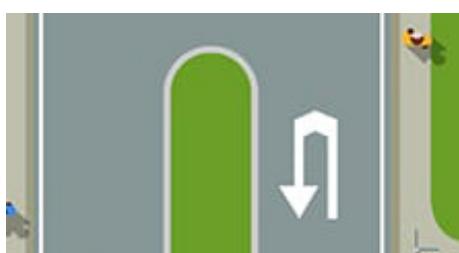
Siga em frente



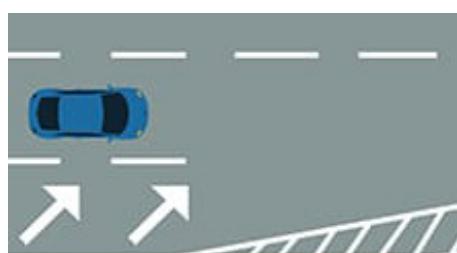
Vire à esquerda/direita



Siga em frente ou vire à esquerda/direita



Retorno à esquerda



Mudança obrigatória de faixa à esquerda/direita



Movimento em curva para esquerda/direita

3 Legendas

Advertem acerca de condições particulares de operação da via e complementam os sinais de regulamentação e advertência.



SINALIZAÇÃO AUXILIAR

Elementos aplicados ao pavimento da via, junto a essa ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade, com as funções de incrementar a percepção da sinalização, da via ou de obstáculos; reduzir a velocidade praticada; oferecer proteção aos usuários e alertar os condutores quanto a situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção.

Dispositivos delimitadores

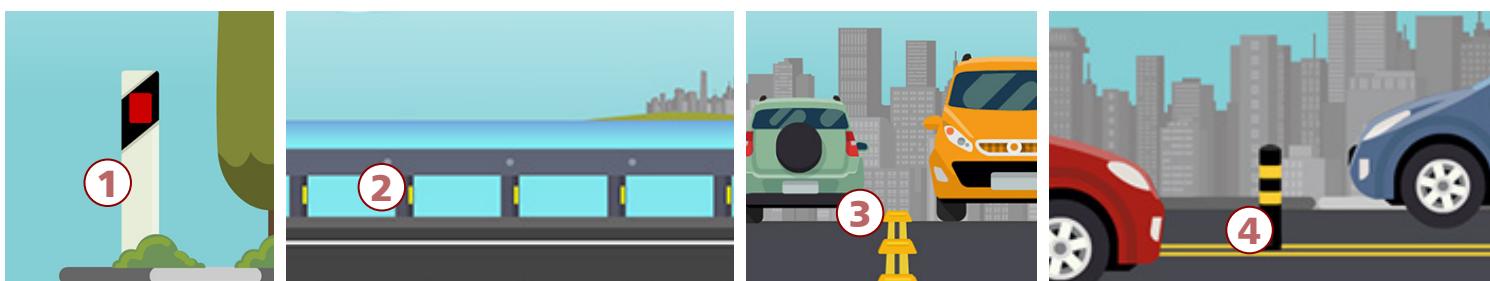
Elementos utilizados para melhorar a percepção do condutor quanto aos limites do espaço destinado ao rolamento e a sua separação em faixas de circulação. São colocados em série no pavimento ou em suportes, reforçando marcas viárias.

A cor dos elementos reflexivos pode ser:

- **branca** para ordenar fluxos de mesmo sentido;
- **amarela** para ordenar fluxos de sentidos opostos;
- **vermelha** em vias rurais, de pista simples, duplo sentido de circulação junto ao bordo da pista ou acostamento do sentido oposto.

Veja a seguir os diferentes tipos de dispositivos limitadores:

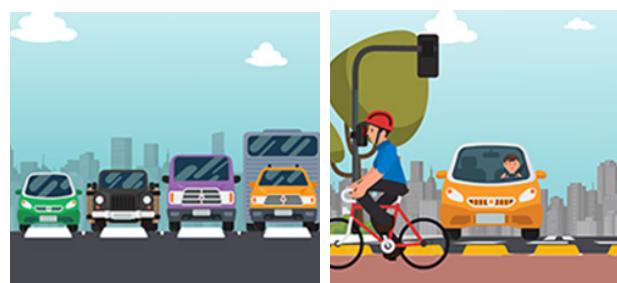
- 1 **balizadores, do tipo pilarete**: são unidades refletivas, afixadas em suporte;
- 2 **balizadores de pontes, viadutos, túneis, barreiras e defensas**: são unidades refletivas afixadas ao longo do guarda-corpo ou mureta, de barreiras e defensa;
- 3 **tachas ou tachões**: são unidades refletivas, aplicados na pista, conhecidas como catadióptricos ou quebra-molas;
- 4 **cilindros delimitadores**: diferem dos demais, pois a cor do corpo é preta e do material reflexivo é amarela.



Dispositivos de canalização

São colocados em série sobre o pavimento, veja os tipos:

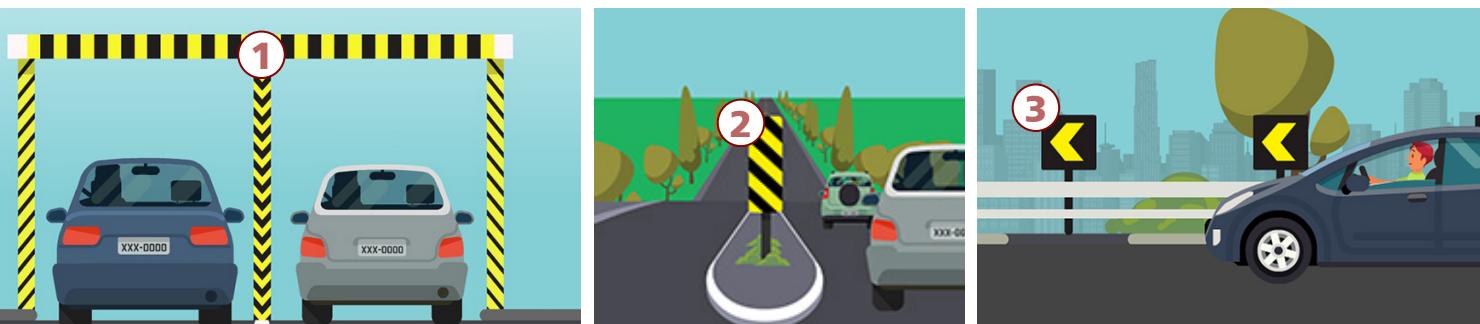
- **prisma**: substitui a guia da calçada, de cor branca ou amarela;
- **segregador**: separa a pista de uso exclusivo de bicicleta ou determinado tipo de veículo. De cor amarela.



Dispositivos de sinalização de alerta

São elementos que têm a função de melhorar a percepção do condutor quanto aos obstáculos e situações geradoras de perigo potencial à sua circulação, que estejam na via ou adjacentes à mesma, ou quanto a mudanças bruscas no alinhamento horizontal da via. Possuem as cores amarela e preta quando sinalizam situações permanentes e adquirem cores laranja e branca quando sinalizam situações temporárias, como obras.

- 1 **marcadores de obstáculos:** unidades refletivas apostas no próprio obstáculo, destinadas a alertar o condutor da existência de obstáculo disposto na via ou junto a ela;
- 2 **marcadores de perigo:** unidades refletivas fixadas em suporte destinadas a alertar o condutor do veículo quanto a situação potencial de perigo;
- 3 **marcadores de alinhamento:** unidades refletivas fixadas em suporte, destinadas a alertar o condutor do veículo quando houver alteração do alinhamento horizontal da via.



Alterações nas características do pavimento

São recursos que alteram as condições normais da pista de rolagem, quer pela sua elevação com a utilização de dispositivos físicos colocados sobre a mesma, quer pela mudança nítida de características do próprio pavimento.

Dispositivos de proteção contínua

São elementos colocados de forma contínua e permanente ao longo da via, confeccionados em material flexível, maleável ou rígido, que têm como objetivo evitar que veículos e/ou pedestres transponham determinado local e evitar ou dificultar a interferência de um fluxo de veículos sobre o fluxo oposto.



Gradis de canalização e retenção



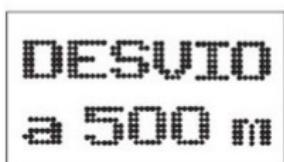
Dispositivos de contenção e bloqueio



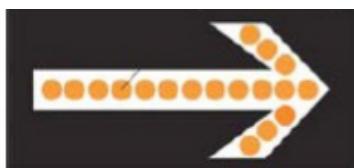
Barreiras de concreto

Dispositivos luminosos

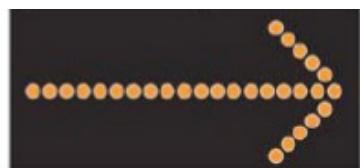
São dispositivos que se utilizam de recursos luminosos para proporcionar melhores condições de visualização da sinalização, ou que, conjugados a elementos eletrônicos, permitem a variação da sinalização ou de mensagens.



Painéis eletrônicos

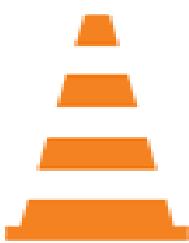


Painéis com setas luminosas

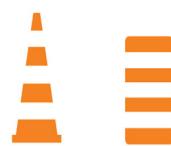


Dispositivos de uso temporário

São elementos fixos ou móveis diversos, de cores laranja e branca, usados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito, proteger pedestres, trabalhadores, equipamentos etc.



Cones



Cilindros



Balizador móvel



Tambores



Fita zebra



Cavaletes



Barreiras



Tapumes



Gradis

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

A **sinalização semafórica** de regulamentação tem a função de efetuar o controle do trânsito num cruzamento ou seção de via, através de indicações luminosas, alternando o direito de passagem dos vários fluxos de veículos e/ou pedestres.

Tem a função de advertir da existência de obstáculo ou situação perigosa, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar medidas de precaução para seguir adiante.



São indicações luminosas de cores preestabelecidas, agrupadas num único conjunto, dispostas verticalmente ao lado da via ou suspensas sobre ela, podendo ser fixadas horizontalmente.

Cores das indicações luminosas

Para controle de fluxo de pedestres são utilizadas as cores:

- **vermelha:** indica que os pedestres não podem atravessar;
- **vermelha intermitente:** assinala que a fase durante a qual os pedestres podem atravessar está a ponto de terminar. Indica que os pedestres não podem começar a cruzar a via e os que tenham iniciado a travessia na fase verde se desloquem o mais breve possível para o local seguro mais próximo;
- **verde:** assinala que os pedestres podem atravessar.

Para controle de fluxo de veículos são utilizadas as cores:

- **vermelha:** indica obrigatoriedade de parar;
- **amarela:** indica “atenção”, devendo o condutor parar o veículo, salvo se isto resultar em situação de perigo;
- **verde:** indica permissão de prosseguir na marcha, podendo o condutor efetuar as operações indicadas pelo sinal luminoso, respeitadas as normas gerais de circulação e conduta.



É uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH), sujeita a multa, avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória.

Sinalização semafórica de advertência

A sinalização de advertência é composta de semáforo com 2 luzes piscante (intermitente), tem a função de advertir da existência de obstáculo ou situação perigosa, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar as medidas de precaução compatíveis com a segurança para seguir adiante.



Uma luz amarela intermitente

Quando a luz do semáforo de regulamentação estiver amarela intermitente (piscante) o condutor deve reduzir a velocidade, pois o local assume as características de um cruzamento não sinalizado. Assim, a preferência será do veículo que vier da rodovia, daquele que estiver circulando na rotatória, veículos que se locomovem sobre trilhos ou do veículo que vier pela direita do condutor.

Ocorre em determinados horários e situações, como de madrugada quando o fluxo de trânsito é bastante reduzido.

SINALIZAÇÃO SONORA

Sinais sonoros do agente de trânsito (silvos). Os sinais sonoros somente devem ser utilizados em conjunto com os gestos dos agentes.

Sinal de apito	Significação
Um silvo breve	Atenção siga
Dois silvos breves	Pare
Um silvo longo	Diminua a marcha

GESTOS

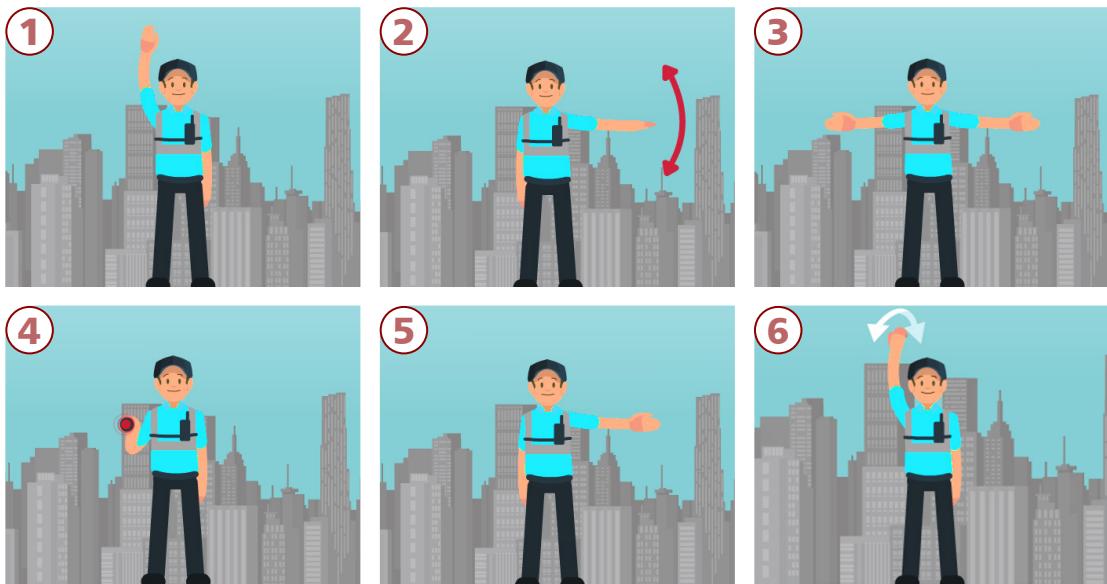
Dos agentes da autoridade de trânsito

As ordens provindas dos gestos de Agentes da Autoridade de Trânsito **prevalecem** sobre as regras de circulação e as normas definidas por outros sinais de trânsito.

5
pontos
grave

Desobedecer à uma ordem de um agente de trânsito é uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa.

Veja os tipos de gestos dos agentes:



- 1** **braço levantado verticalmente, com a palma da mão para frente:** ordem de parada obrigatória para todos os veículos. Quando executada em interseções, os veículos que já se encontram nela não são obrigados a parar (normalmente para passagem de veículo de emergência);
- 2** **braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para baixo, fazendo movimentos verticais:** ordem de diminuição da velocidade;
- 3** **braços estendidos horizontalmente com a palma da mão para a frente:** ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem ortogonalmente a direção indicada pelos braços estendidos, qualquer que seja o sentido do seu deslocamento;
- 4** **braço estendido horizontalmente, agitando uma luz vermelha para um determinado veículo:** ordem de parada para os veículos aos quais a luz é dirigida;
- 5** **braço estendido horizontalmente, com a palma da mão para frente, do lado do trânsito a que se destina:** ordem de parada para todos os veículos que venham de direções que cortem a direção indicada pelo braço, qualquer que seja o sentido do seu deslocamento;
- 6** **braço levantado, com movimento de antebraco da frente para a retaguarda e a palma da mão voltada para trás:** ordem de seguir.

Dos condutores

São os sinais que os condutores realizam quando vão executar alguma manobra. Não possuem uma regulamentação no CTB. São, portanto, utilizados apenas para auxiliar na fluidez do trânsito, não prevalecendo sobre as normas e regras de circulação. Um motorista precavido e atento sempre saberá quando há a necessidade da utilização de gestos.



Dobrar à esquerda



Dobrar à direita



Diminuir a marcha
ou parar

SINALIZAÇÃO ESPECIAL

A sinalização de obras tem como característica a utilização dos sinais e elementos de Sinalização vertical, horizontal, semafórica e de dispositivos e sinalização auxiliares combinados de forma que:

- os usuários da via sejam advertidos sobre a intervenção realizada e possam identificar seu caráter temporário;
- sejam preservadas as condições de segurança e fluidez do trânsito e de acessibilidade;
- os usuários sejam orientados sobre caminhos alternativos;
- sejam isoladas as áreas de trabalho, de forma a evitar a deposição e/ou lançamento de materiais sobre a via.

Na sinalização de obras, os elementos que compõem a sinalização vertical de regulamentação, a sinalização horizontal e a sinalização semafórica têm suas características preservadas.



VEÍCULOS

Os veículos são identificados internamente por caracteres gravados no **chassi** ou monobloco e externamente por meio das placas de identificação, além de serem reproduzidos em outras partes do veículo, conforme disposto pelo Contran.

As placas, dianteira e traseira, devem estar lacradas na estrutura do veículo, conforme estabelecido pelo CONTRAN e seguindo os padrões de **tipologia**. A sobreposição da película refletiva nas placas e tarjetas dos veículos é obrigatória, conforme regulamentação do Contran.

Os veículos de duas ou três rodas são dispensados de placa dianteira. Já nos veículos em que o dispositivo de engate para reboques encobrir total ou parcialmente a placa traseira, deverá ser feito uso de uma segunda placa de identificação.

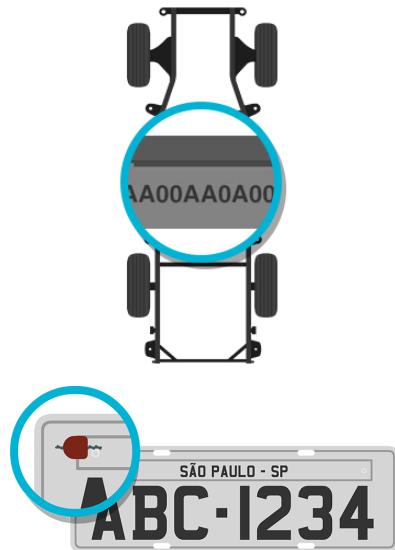
Desde novembro de 2016, com a alteração da Lei 13.281, as placas que possuírem tecnologia que permita a identificação do veículo ao qual estão atreladas são dispensadas da utilização do lacre.

Para facilitar a fiscalização dos veículos em movimento, foi criada pela legislação a placa de identificação veicular eletrônica, uma espécie de etiqueta que contém:

- número de série único;
- número da placa do veículo e do chassi;
- código do Renavam.

A placa fica na parte interna do para-brisa dianteiro dos veículos. Aos que não possuem para-brisa, fica fixada em local que garanta seu funcionamento.

Os veículos novos devem sair de fábrica com certificado de segurança, indispensável ao cadastro do veículo no Renavam – Registro Nacional de Veículos Automotores.



Glossário

Chassi. Estrutura base e resistente do veículo em que se montam as peças.

Tipologia. Conjunto de caracteres tipográfico estabelecido em projeto.

DEFINIÇÃO DE ALGUNS VEÍCULOS

- **Caminhão trator:** traciona ou arrasta outro veículo;
- **camioneta:** veículo misto em que passageiros e carga ficam no mesmo compartimento;
- **caminhonete:** veículo de carga em que passageiros e carga ficam em compartimentos separados;
- **micro-ônibus:** veículo automotor com capacidade para até vinte passageiros;
- **motorcasa:** veículo com carroceria fechada destinada a alojamento, escritório, comércio;
- **reboque:** destinado a ser engatado atrás de um veículo automotor;
- **semirreboque:** veículo que se apoia na sua unidade tratora ou é ligado a ele por meio de articulação;
- **trailer:** reboque ou semirreboque tipo casa, acoplado ou adaptado à traseiro de um veículo, usado em atividades turísticas como alojamento ou para atividades comerciais.

CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Tração

É a maneira de colocar o veículo em movimento:

- **automotor:** possui motor de propulsão;
- **elétrico:** impulsionado por energia elétrica;
- **reboque ou semirreboque:** são tracionados por outro veículo;
- **propulsão humana:** veículo desprovido de motor e que precisa de uma ação externa humana para ser movimentado (exemplos: bicicleta e carro de mão);
- **tração animal:** assim como o de propulsão humana, desprovido de motor e necessita de uma ação externa para ser movimentado, no caso animal (exemplos: charrete e carroça).



Espécie

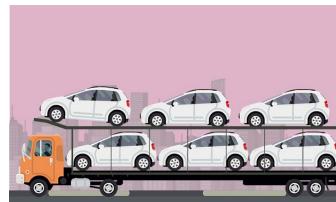
Classificação do veículo de acordo com a sua utilidade:



De passageiros: transporte de pessoas e suas bagagens



De carga: transporte de mercadorias e animais



De tração: transporte de outros veículos ou equipamentos



Competição: utilizado em corridas e competições



Misto: transporte simultâneo de pessoas e carga no mesmo compartimento



Especial: usado em caráter especial, com característica própria, como bombeiros, ambulância e viatura de polícia



Coleção: veículo com mais de 30 anos com suas características originais. Possuem placa de fundo preto com letras cinza

Categoria

Indica quem utiliza o veículo, demonstrando sua propriedade:

Particular: veículo de uso particular, para transporte de pessoas e cargas sem remuneração. São identificados com placa de fundo cinza e caracteres preto.



Aluguel: transporte de pessoas e cargas mediante remuneração. São identificados com placa de fundo vermelho com caracteres branco.



Aprendizagem: utilizado na aprendizagem de direção veicular, são os veículos do CFCs. São identificados com placa de fundo branco e caracteres vermelho.

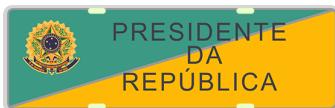


Missão diplomática: são os veículos de embaixadas e consulados, utilizados por representantes consulares. Possuem placa de fundo azul e caracteres branco.



Oficial: usado por pessoas do alto funcionalismo público, esse tipo de veículo pertence à administração pú-





blica. Esses veículos são identificados com placa de fundo branco e caracteres pretos.

Representação: as placas com as cores verde e amarela da Bandeira Nacional são usadas somente pelos veículos de representação pessoal do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, do Presidente e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Ministros de Estado, do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da República.

Representação: as placas com fundo preto e letras douradas são usadas pelos veículos oficiais dos demais níveis do governo, por exemplo, prefeito e governador; e também das forças armadas.

Experiência: são identificados com placa de fundo verde com caracteres branco, são utilizados por fábricas e montadoras de veículo para fins de testes em via pública.

Coleção: são identificados com placas de fundo preto com caracteres brancos.



Confeccionar, distribuir, colocar (em veículo próprio ou de terceiros) ou levar no veículo placas de identificação em desacordo com as especificações e modelos estabelecidos pelo Contran é uma **infração média** (4 pontos CNH), sujeita a multa, retenção do veículo para regularização e apreensão das placas irregulares.



Fazer (ou ordenar que faça), sem autorização do órgão competente, alterações na identificação interna ou externa de seu veículo, na cor, iluminação, no registro de velocidade nos vidros, é uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa e retenção do veículo para regularização.



Conduzir veículo sem identificação ou com ela violada ou falsificada é uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH), sujeita a multa e apreensão do veículo.

REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

O Contran estabelece as condições para o registro e licenciamento do veículo.

Registro do Veículo

Todo veículo automotor, elétrico, articulado de reboque ou semirreboque deve ser **registrado** junto ao Detran (no Município de domicílio ou residência de seu proprietário), que expedirá o **Certificado de Registro de Veículo (CRV)**, de acordo com o modelo e especificação do Contran, esse documento é comumente chamado de documento de transferência.

Antes do registro e licenciamento, o veículo novo (0 km) que portar a Nota Fiscal de Compra e Venda poderá transitar da Concessionária ao Órgão de Trânsito para registro nos quinze dias consecutivos à data do carimbo de saída do veículo que consta na Nota Fiscal.

O registro e licenciamento dos veículos de propulsão humana (bicicletas), dos ciclomotores e dos veículos de tração animal (carroças), obedecerão à regulamentação de legislação municipal do domicílio ou residência dos seus proprietários.

No topo do CRV está impresso o código do **Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM)**, com ele é possível obter todo o histórico do veículo, desde sua produção até seu descarte. O CRV é emitido nas seguintes situações:

- **veículos novos** (0km) devem ser registrado no prazo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal junto ao Detran do município de residência;
 - não é de porte obrigatório;
 - na **Transferência de Propriedade**, o novo proprietário do veículo deverá realizar as providências necessárias junto ao Detran para transferência e expedição de novo CRV no prazo máximo de 30 dias.



dias. O proprietário antigo deverá comunicar ao Detran a venda para se isentar das infrações posteriores à data da venda;

- para os casos de **transferência de domicílio** ou residência do proprietário, mudança de categoria ou qualquer alteração nas características do veículo, o prazo para registro e expedição de novo CRV junto ao Detran é de no máximo 30 dias.

O proprietário de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontando, deverá requerer a baixa do registro na forma da lei e da regulamentação do Contran.

Licenciamento do Veículo

Para transitar nas vias públicas o veículo deverá ser **licenciado anualmente**, junto ao Detran onde estiver registrado, conforme as especificações do Contran. Quando do licenciamento do veículo, O Detran expedirá o **Certificado de Licenciamento Anual (CLA)**, antigo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), documento de porte obrigatório que comprova o licenciamento.

O licenciamento anual possibilita ao Sistema Nacional de Trânsito, a verificação e devida cobrança de pendências relacionadas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (DPVAT) e eventuais multas impostas pelo descumprimento da legislação de trânsito. Isso porque o veículo somente será considerado licenciado estando quitados todos os débitos independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas.



Além disso, ao licenciar o veículo, o proprietário deverá comprovar aprovação nas inspeções de segurança veicular e de controle de emissões de gases poluentes e de ruído. O primeiro licenciamento é realizado simultaneamente ao registro. No caso de transferência de residência ou domicílio, é válido, durante o exercício, o licenciamento de origem.

Em caso de cópia do CRLV, o proprietário deve solicitar a Detran a expedição de via original. O proprietário deve ficar atento para cumprir o calendário de licenciamento.

Documento de Circulação Provisório de Porte Obrigatório – DCPPO

É um documento de porte provisório emitido diretamente pelo CRVA (Centro de Registro de Veículos Automotores), com validade apenas no RS e pelo prazo de 15 dias que substitui o CRLV. É emitido através de solicitação formal do proprietário após a quitação de todos os débitos no sistema e quando há ouve o pedido de encaminhamento de impressão (enviado à gráfica para impressão) do respectivo CRLV do exercício vigente (Res. 37 e 41/11 Cetran/RS)

Veículos estrangeiros

A lei 13.281/2016 estabeleceu que a alfândega e os órgãos de controle de fronteira comunicarão diretamente ao Renavam a entrada e saída temporária ou definitiva de veículos.

Os veículos licenciados no exterior não poderão sair do território nacional sem o prévio pagamento ou o depósito, judicial ou administrativo, dos valores correspondentes às infrações de trânsito cometidas e ao ressarcimento de danos que tiverem causado ao patrimônio público ou de particulares, independentemente da fase do processo administrativo ou judicial envolvendo a questão.

Os veículos que saírem do território nacional sem o pagamento desses valores ou ressarcimento de danos e que posteriormente forem flagrados tentando ingressar ou já em circulação no território nacional serão retidos até a regularização da situação.

I INFRAÇÕES REFERENTE AO VEÍCULO

4
pontos
média

INFRAÇÃO MÉDIA
(4 pontos na CNH)

Comete uma **infração média** (4 pontos na CNH), o condutor que conduzir o veículo:

- com excesso de peso no veículo e estará sujeito a multa acrescida de acordo com o excesso do peso. O veículo somente poderá continuar viagem após descarregar o que exceder. Os valores do acréscimo³ à multa serão:
 - até 600 kg - R\$ 5,32 a cada 200g;
 - de 601 a 800 kg - R\$ 10 a cada 200g;
 - de 801 a 1.000 kg - R\$ 21,28 a cada 200g;
 - de 1.001 a 3.000 kg - R\$ 31,92 a cada 200g;
 - de 3.001 a 5.000 kg - R\$ 42,56 a cada 200g;
 - acima de 5.001 kg - R\$ 53,20 a cada 200g.
- com lotação excedente, sujeito a multa e retenção do veículo;
- como transporte remunerado de pessoas em veículo sem licença para tal, sujeito a multa e retenção do veículo.

5
pontos
grave

INFRAÇÃO GRAVE
(5 pontos na CNH)

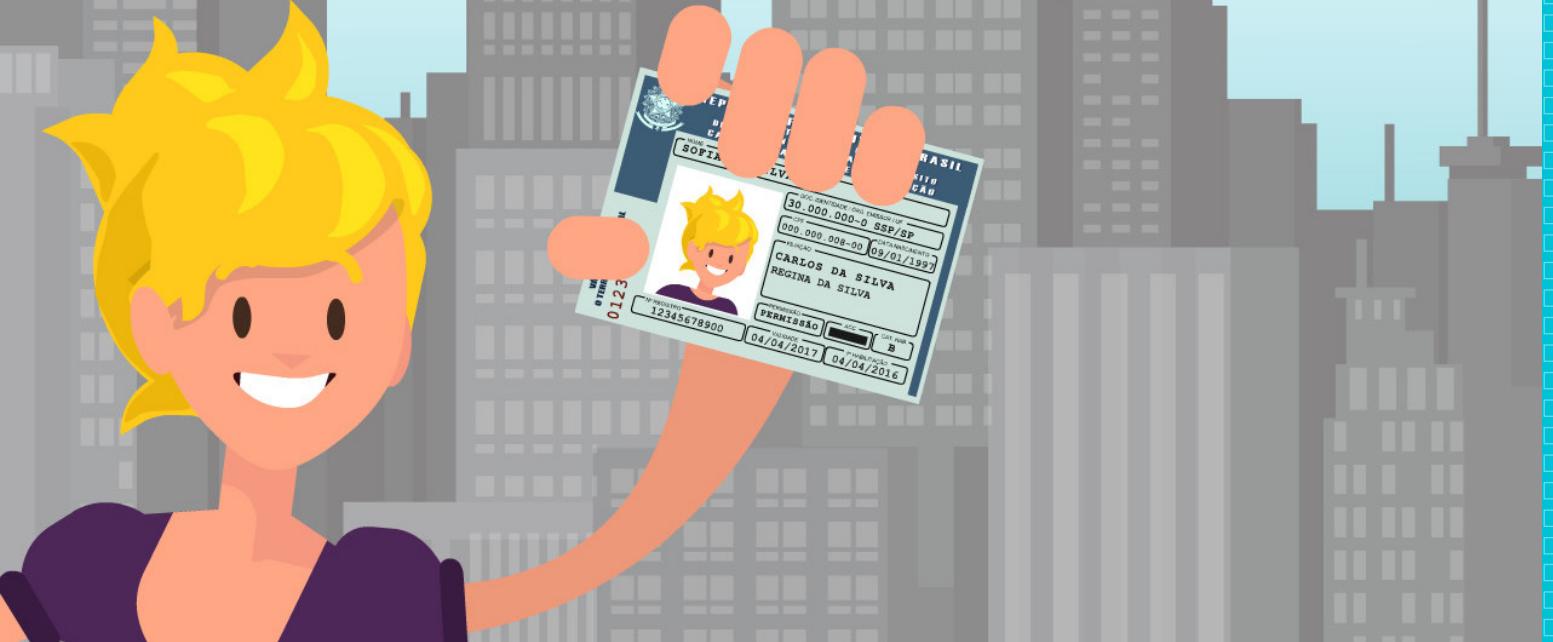
O condutor cometerá uma **infração grave** (5 pontos na CNH) se conduzir veículo em desacordo com autorização especial para dimensões excedentes, sujeito a multa, apreensão e retenção do veículo.

O condutor que deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de 30 dias o condutor cometerá uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa e retenção do veículo para regularização.

7
pontos
gravíssima

Transitar com veículo que não esteja devidamente registrado e licenciado é uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH), sujeita a multa, apreensão e remoção do veículo.

³ Os valores foram atualizados pela Lei 13281, publicada em 4 de maio de 2016.



FORMAÇÃO DO CONDUTOR

O trânsito seguro é um dever do SNT e um direito e responsabilidade de todos os cidadãos. Por isso é importante uma formação que capabilite o cidadão a conduzir um veículo.

REQUISITOS

Para conduzir veículo automotor e elétrico é necessária a obtenção da **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** ou da **Autorização para Conduzir Ciclomotores (ACC)**, essa última para conduzir ciclomotores. Para obter a documentação todo candidato deve, primeiramente, atender aos seguintes requisitos:

- ser **penalmente imputável**;
- saber ler e escrever;
- possuir Carteira de Identidade ou equivalente;
- possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Atendendo a esses requisitos, o candidato deverá solicitar abertura do processo de habilitação junto ao Centro de Formação de Condutores - CFC, empresa credenciada ao Detran para fins de obtenção da CNH. O candidato deverá estar munido de RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Esse processo ficará ativo pelo prazo de 12 meses contados da data do exame de aptidão física e mental (médico).

Glossário

Penalmente

imputável. O cidadão com 18 anos completos ou mais, que goza de boa saúde mental e pode ser penalizado pelos seus atos.

PASSOS DO PROCESSO PARA OBTENÇÃO DA CNH

O candidato deverá realizar, na ordem abaixo:

1. Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão Física e Mental (Médico)
– preliminar e renovável;
2. Curso teórico-técnico;
3. Exame teórico-técnico;
4. Curso de Prática de Direção Veicular (para obtenção da categoria B envolve o curso em Simulador de Direção Veicular - SDV);
5. Exame de Prática de Direção Veicular.

Lembrado que para a realização de avaliação psicológica e exame médico, existem profissionais habilitados e autorizados.

CURSO TEÓRICO-TÉCNICO

O curso Teórico-Técnico para obtenção da CNH, na categoria A e B, deve ser realizado nos Centros de Formação de Condutores (CFCs), com carga horária de **45 horas-aula** e compreende diferentes assuntos:

- Legislação de Trânsito, com carga horária de 18 horas-aulas;
- Direção Defensiva, com carga horária de 16 horas-aulas;
- Noções de Primeiros Socorros, com carga horária de 4 horas-aulas;
- Convívio Socioambiental no Trânsito, com carga horária de 4 horas-aulas;
- Noções sobre Funcionamento do Veículo, com carga horária de 3 horas-aulas.

EXAME TEÓRICO-TÉCNICO

É uma prova convencional ou eletrônica, que inclui todo o conteúdo programático, proporcional à carga horária de cada disciplina.



O exame (para categoria A e B) tem 30 questões e só pode ser realizado após completar o curso teórico-técnico. Para ser aprovado, o condutor tem que acertar o mínimo de **70%**, ou seja, **21 questões**. Caso o aluno seja reprovado, ele pode refazer o exame após 15 dias. Se reprovado na prova teórica da ACC, o aluno poderá fazer uma nova prova em 5 dias.

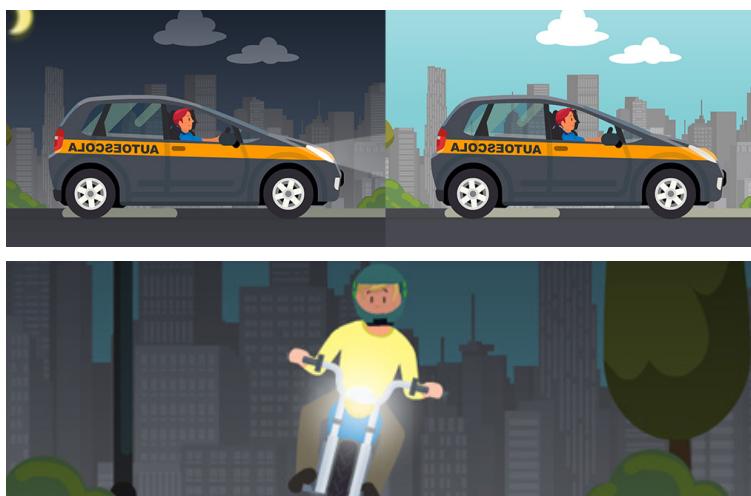
Após ser aprovado no exame teórico, será expedida a **Licença de Direção Veicular (LADV)**. Ela é um documento de porte obrigatório durante as aulas de direção e é válida durante os 12 meses do processo de habilitação. A LADV somente terá validade apenas no território da Unidade da Federação (UF) em que for expedida e com a apresentação do documento de identidade expressamente reconhecido pela Legislação Federal.

Durante o período do processo de habilitação, o candidato a habilitação só poderá dirigir acompanhado por seu instrutor. Do contrário, poderá ter sua LADV suspensa pelo período de 6 meses.

CURSO DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

O candidato à obtenção da ACC, da CNH, adição ou mudança de categoria, somente poderá prestar Exame de Prática de Direção Veicular depois de cumprida a seguinte carga horária de aulas práticas, conforme abaixo:

- obtenção da ACC: mínimo de 10 horas-aula diurnas;
- obtenção da CNH categoria A: mínimo de 20 horas-aula, sendo 4 no período noturno;
- adição da categoria A: mínimo de 15 horas-aula, sendo 3 no período noturno;
- obtenção da CNH categoria B: mínimo de 25 horas-aula:
 - 20 horas-aula em veículo de aprendizagem, sendo 2 no período noturno;



- 5 horas-aula em Simulador de Direção Veicular, sendo 3 com conteúdo noturno;
- adição da categoria B: mínimo de 20 horas-aula:
 - 15 horas-aula em veículo de aprendizagem, sendo 2 no período noturno;
 - 5 horas-aula em Simulador de Direção Veicular, sendo 1 com conteúdo noturno.

SIMULADOR DE DIREÇÃO

As aulas realizadas no período noturno para obtenção ou adição da categoria B poderão ser substituídas por aulas ministradas no Simulador de Direção Veicular (com conteúdo didático noturno), desde que o aluno realize pelo menos 2 aula de prática de direção veicular noturna na via pública. Cada Detran regulamentará a utilização do simulador de direção através de portarias específicas.



EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

Após cumprir a carga horária mínima do curso prático o candidato poderá se submeter ao exame prático realizado em via pública, em veículo da categoria para a qual esteja se habilitando. Ele é composto de duas etapas: baliza e circulação.



O candidato reprovado nos exames teórico ou prático, poderá refazê-los 15 dias após a divulgação do resultado. Para isso, deverá procurar o CFC em que estiver matriculado e realizar os procedimentos necessários para repetir os exames.



O candidato aprovado em todas as fases do processo de primeira habilitação receberá a Permissão para Dirigir (PPD), conhecida também como Carteira provisória. Ela é enviada pelo Detran de 5 a 7 dias úteis após a aprovação e tem validade de 12 meses.

Ao término de 12 meses, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** será conferida ao condutor, desde que esse não tenha cometido nenhuma **infração de natureza grave** (5 Pontos na CNH) ou **gravíssima** (7 Pontos na CNH), nem seja reincidente em **infração média** (4 Pontos na CNH). Caso o condutor cometa uma dessas infrações com a PPD, ela será cassada, devendo o processo de habilitação ser reiniciado.



CONDUÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Só poderão ser conduzidos com habilitação B, C, D ou E. O condutor deverá ser maior de 21 anos e possuir certificado do MOPP (curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos), além da carteira de habilitação equivalente ao veículo que estiver conduzindo.

Condução de veículo adaptado (pessoa com deficiência)

O condutor com deficiência física será submetido a um exame especial em junta médica do Detran. Seu veículo deverá ser adaptado de acordo com as especificações médicas.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

A pessoa com deficiência auditiva poderá conduzir veículos somente da categoria A ou B, após passar por avaliação médica específica.

DO CANDIDATO OU CONDUTOR ESTRANGEIRO

As normas para condutores estrangeiros poder dirigir veículos automotores no Brasil estão regulamentadas pela Resolução 360/10 do Contran. Dentre os aspectos regulamentados, vale ressaltar:

- 1 **Direção de veículos automotores por condutores estrangeiros no território nacional em caso de Convenções ou Acordos Internacionais.**

O condutor de veículo automotor, vindo de país estrangeiro e ele habilitado, desde que penalmente imputável no Brasil,

poderá dirigir no Território Nacional no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de entrada no país, respeitada a validade da habilitação de origem.

Após esse prazo de estada regula, se pretender continuar a dirigir, deverá obter a Carteira Nacional de Habilitação, respeitada a sua categoria, submetendo-se aos exames de aptidão física e mental (médico) e avaliação psicológica (psicotécnico).

2

Direção de veículos automotores por condutores estrangeiros no território nacional em caso de habilitação não reconhecida pelo Governo Brasileiro.

O condutor de veículo automotor, penalmente imputável no Brasil, portador de habilitação estrangeira não reconhecida pelo Governo Brasileiro, em estada regular, poderá dirigir no território acional, mediante a troca da sua habilitação de origem pela equivalente nacional, devendo se submeter aos exames de aptidão física e mental (médico), avaliação psicológica (psicotécnicos) e de direção veicular.

CONDUTOR ESTRANGEIRO NÃO HABILITADO

O condutor estrangeiro não habilitado, com estada regular no Brasil, que pretende dirigir veículos automotores no território nacional, deverá habilitar-se, realizando todo o processo de habilitação a que se submete um candidato brasileiro, conforme legislação em vigor.

CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO



Os candidatos poderão se habilitar nas categorias de **A** a **E**, e a **ACC**:

ACC

Autorização para Conduzir Ciclomotores (ACC) necessária para conduzir os veículos de duas ou três rodas de até 50 centímetros cúbicos (50 cilindradas) e velocidade máxima de até 50 km/h. O condutor que possui CNH categoria A também está apto a conduzir ciclomotores. Veja a carga horária dos cursos teórico e prático para obtenção da ACC, em concordância com as resoluções do Contran:



- curso teórico-técnico com carga horária total de 20 horas-aula, compreendendo os assuntos: Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Noções de Primeiros Socorros, Convívio Sócio Ambiental no Trânsito e Noções do Funcionamento do Veículo;
- exame teórico-técnico com 15 questões de múltipla escolha, com aproveitamento mínimo de 60% (9 questões);
- curso de Prática de Direção Veicular de no mínimo 10 horas-aula diurnas;
- exame de Prática de Direção Veicular, seguindo os mesmos requisitos técnicos e nos moldes definidos para avaliação dos candidatos a obtenção da categoria A.

CATEGORIA A

Essa categoria é separada das demais, podendo ser obtida isoladamente ou adicionada a qualquer uma das outras. Ela é destinada aos condutores de veículos automotores e elétricos de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. Não se aplica a quadriciclos, cuja categoria é B.



MOTOTAXISTA E MOTOFRETISTA

Mototaxista são os profissionais em transporte de passageiros em motocicletas. Já o **Motoboy** ou **Motofretista** são os profissionais em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua em moto-

cicletas. Os condutores de motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias (motofrete) somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo Detran.

CATEGORIA B

Condutores de veículos automotores e elétricos de quatro rodas cujo **Peso Bruto Total (PBT)** **não excede 3.500 kg** e cuja lotação não excede **8 lugares** (excluído o do motorista), incluído a unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada.



Nessa categoria também está incluso a autorização para conduzir veículo do tipo motor-casa, cujo PBT não excede 6.000 kg ou lotação não excede 8 lugares (excluído o do motorista). A habilitação para conduzir o trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas também está inclusa nessa categoria.

CATEGORIA C

A categoria C habilita o candidato a conduzir todos os veículos automotores e elétricos usados no transporte de carga, cujo PBT **excede 3.500 kg**; e, tratores, máquinas agrícolas e de movimentação de cargas, motor-casa, combinação de veículos em que a unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, não exceda a 6.000 Kg de PBT, além de todos os veículos abrangidos pela categoria B.



CATEGORIA D

Habilita a conduzir veículos automotores e elétricos usados no transporte de passageiros, cuja lotação excede 8 lugares e, todos os veículos abrangidos nas categorias B e C.



Glossário



Peso Bruto Total (PBT).

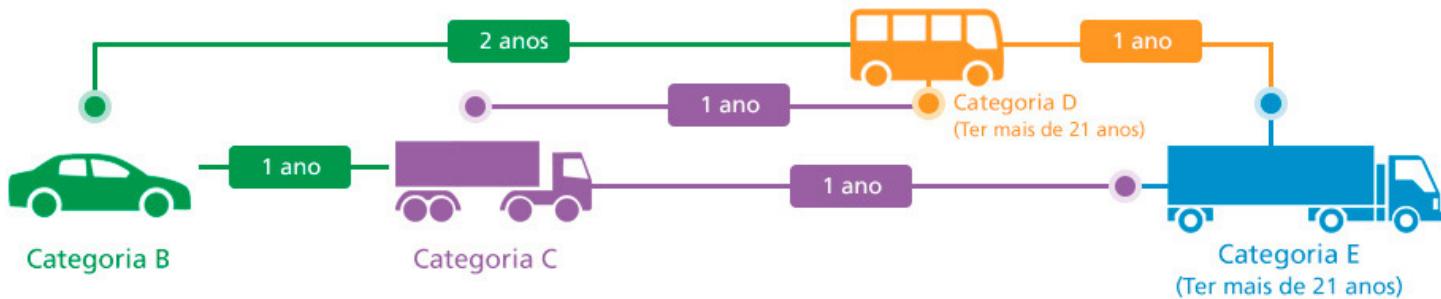
Peso máximo, constituído do peso próprio do veículo mais a lotação, que o veículo transmite ao pavimento.

CATEGORIA E

Combinação de veículos automotores e elétricos, em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D, cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, articulada, trailer, ou ainda com mais de uma unidade tracionada, tenha 6.000 kg ou mais de PBT, ou cuja lotação exceda 8 lugares; e, todos os veículos abrangidos pelas categorias B, C e D.



MUDANÇA DE CATEGORIAS



Uma vez habilitado o condutor pode efetuar a adição ou mudança de categoria da sua CNH, mediante o cumprimento de requisitos legais.

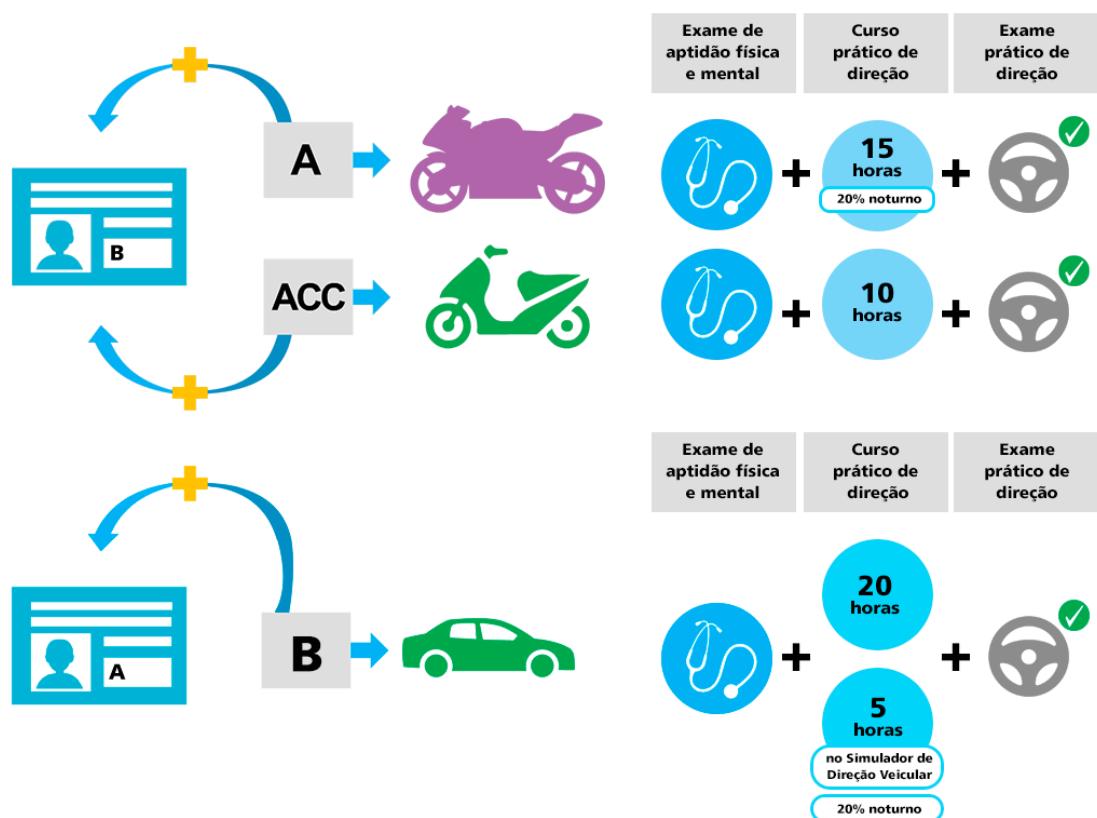
- **para habilitar-se na C** o condutor deverá ter no mínimo um ano de habilitação na categoria B;
- **para habilitar-se na D** o condutor deverá ter no mínimo um ano de habilitação na categoria C ou dois anos de B, ser maior que 21 anos;
- **para habilitar-se na E** o condutor deverá ter no mínimo um ano de C ou **um ano** de “D” (Anexo II Res. 168/04 – disciplinada pela OS 07/2008 Detran/RS), ser maior de 21 anos.

Nos 3 casos, o condutor não poderá ter cometido nenhuma **infração gravíssima** ou **grave** e nem ser reincidente em **infrações médias** nos últimos 12 meses. Ele também deverá ser aprovado em exame de aptidão física e mental (incluindo exame toxicológico), ser considerado apto em avaliação psicológica em caso de atividade remunerada ao veículo e realizar curso de prática de direção veicular em

veículo da categoria C, com carga horária mínima de 20h/a, sendo que 20% dessas aulas devem ser realizadas em período noturno, se ser aprovado no exame de direção.

I ADIÇÃO DE CATEGORIA

Após habilitado, o condutor poderá adicionar a categoria A ou ACC (se for habilitado nas categorias B, C, D ou E), ou ainda, poderá adicionar a categoria B (se for habilitado na categoria A). Para isso, precisa atender aos requisitos exigidos de carga horária e exames.



I RENOVAÇÃO E RECICLAGEM

A CNH possui prazo de validade e deve ser renovada, sendo que o prazo é igual ao prazo de validade dos exames de aptidão física e mental (médico) e de avaliação psicológica (psicotécnico). Os condutores com até 65 anos de idade devem renová-la a cada 5 anos e após essa idade a cada 3 anos. O prazo poderá ser inferior a critério do perito examinador, em casos de deficiências ou problemas de saúde.



Para realizar a renovação é necessário que a habilitação esteja em situação regular (não poderá estar cassada nem suspensa). A CNH terá 30 dias de validade após seu vencimento, e sua **renovação** pode ser solicitada desde 30 dias antes do seu vencimento. Para renovação, o condutor deverá passar por exame médico, comprovando aptidão física e mental.

RENOVAÇÃO DA CNH

O condutor que tenha se habilitado antes do novo Código de Trânsito Brasileiro e não realizou cursos de Direção Defensiva e Primeiros Socorros deverá fazer o curso de Atualização para Renovação da CNH. Também devem se submeter ao curso, os condutores com exame de aptidão física e mental **vencido há mais de cinco anos ou** habilitados em países estrangeiro e que desejam substituir a habilitação pela carteira de habilitação brasileira (CNH)⁴. O curso pode ser:

- **presencial**: com frequência integral de 15 horas aula ou
- **à distância**: com estudo ou de forma autodidata, devendo se submeter a uma prova convencional ou eletrônica com 30 questões, tendo que acertar, no mínimo, 70% das questões propostas.

⁴ Art. 6º Res. 168/04 – Por. 333/05 Detran/RS.

RECICLAGEM DA CNH

O condutor que tiver a sua CNH suspensa ou cassada, ou seja, o condutor que for condenado por delito de trânsito ou que estiver suspenso por excesso de pontos (20 pontos), deverá realizar, em CFC credenciado, o curso de **reciclagem** com carga horária de 30 horas-aula que abrange os assuntos a seguir:

- **Legislação de Trânsito**
(12 horas-aula);
- **Direção Defensiva** (8 horas-aula);
- **Primeiros Socorros** (4 horas-aula);
- **Relacionamento Interpessoal**
(6 horas-aula).



Para poder voltar a dirigir, o condutor condenado por delito de trânsito, deverá ser submetido a novos exames e ser aprovado neles.

Esse curso poderá ser realizado em duas modalidades: presencial ou à distância, de acordo com a legislação de cada estado. Após concluir o curso, o condutor infrator deverá realizar uma prova contendo 30 questões e deverá acertar no mínimo 70% para ser aprovado e receber novamente a habilitação, após o final do prazo da suspensão.

Desde novembro de 2016⁵, o condutor que exerce atividade remunerada em veículo, habilitado na categoria C, D ou E, poderá optar por participar de curso preventivo de reciclagem sempre que, no período de 1 ano, atingir 14 pontos na CNH, conforme regulamentação do Contran. O motorista que optar pelo curso previsto não poderá fazer nova opção no período de 12 meses.

EXIGÊNCIAS PARA CATEGORIAS DE HABILITAÇÃO EM RELAÇÃO AO VEÍCULO CONDUZIDO – CURSOS ESPECIAIS

Para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigos, o condutor deve preen-

5 Com a alteração da Lei 13.281/2016.

cher também alguns requisitos previstos em lei⁶. Veja a seguir os itens necessários para condução desses veículos:

- ser maior de 21 anos e habilitado no mínimo na categoria “D” para escolar e passageiros ou em uma das categorias B, C, D, E para produtos perigosos ou em outra categoria para veículos de emergência;
- não ter cometido nenhuma infração gravíssima ou grave e nem ser reincidente em médias nos últimos 12 meses;
- ser aprovado em curso específico, conforme regulamentação do Contran;
- ser considerado apto em avaliação psicológica e exame médico;
- não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir;
- em caso de transporte escolar, o veículo deve ter o registro de passageiros, passar por inspeção semestral, ter pintura amarela escrita “ESCOLAR” em preto de 40 centímetros, possuir tacógrafo e cinto de segurança para todos os ocupantes.



5
pontos
grave

Transportar escolares sem devida autorização é uma **infração grave** (5 pontos na CNH), sujeita a multa e apreensão do veículo.

DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO

Para ter o direito de conduzir um veículo é necessário o **porte** obrigatório de dois documentos originais, dentro do prazo de validade e não plastificados:

- **documento de habilitação:** o condutor deve portar a Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) – provisória ou definitiva – ou a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria do veículo que está conduzindo ou a Permissão para Dirigir (PPD), todos em original;

Glossário

Tacógrafo. Instrumento que registra a velocidades de um veículo.

Porte. Ato de transportar algo consigo.

6 Art. 145, 147 CTB, Res. 168/04, art. 3º, 6º, Res. 285/08 – Cursos Especializados.

- **documento de licenciamento do veículo:** o condutor dever portar o Certificado de Registro e Licenciamento Anual (CRLV). Desde novembro de 2016, a Lei 13.281 estabeleceu que o porte será dispensado quando, no momento da fiscalização, for possível ter acesso ao devido sistema informatizado para verificar se o veículo está licenciado.

I O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Expedido em modelo único, o documento de habilitação:

- tem fotografia, identificação e CPF do condutor;
- tem fé pública;
- equivale a documento de identidade em todo o território nacional quando apresentado em original e dentro do prazo de validade.

Cada condutor somente poderá ter uma habilitação em que serão registradas cumulativamente as categorias para as quais se habilitou, combinando a ACC ou a categoria A com qualquer uma das outras categorias B, C, D, E. Exemplo: AB, AC, AD, AE, ACCB.

PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR (PID)

A Permissão Internacional para Dirigir (PID) é um documento emitido pelo Detran ao condutor habilitado no Brasil para poder dirigir no exterior em países signatários da Convenção de Viena ou que atendem ao princípio de reciprocidade.

O prazo de validade é o mesmo da CNH, que deve estar dentro do prazo de validade e o condutor não pode estar com seu direito de dirigir suspenso, nem ter sua CNH cassada.

No estado do Rio Grande do Sul, o condutor interessado deve dirigir-se a um CFC com a CNH e um comprovante de residência, solicitar a abertura do serviço, efetuar o pagamento da tarifa e aguardar a vinda da Permissão.

3
pontos
leve

INFRAÇÃO LEVE
(3 pontos na CNH)

O condutor cometerá **infração leve** (3 pontos na CNH), se conduzir veículo:

- sem os documentos de porte obrigatório, sujeito a multa e retenção do veículo até a apresentação do documento;
- deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo ou de habilitação, sujeito a multa.

7
pontos
gravíssima

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA
(7 pontos na CNH)

O condutor cometerá **infração gravíssima** (7 pontos na CNH), nos seguintes casos:

- dirigir sem documento de habilitação (CNH, PPD ou ACC), sujeito a multa (agravada 3 vezes) e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;
- dirigir com documentação de habilitação (CNH, PPD ou ACC) cassado ou com suspensão do direito de dirigir, sujeito a multa (agravada 3 vezes), recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;
- dirigir com documentação de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo, sujeito a multa (agravada 2 vezes) e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;
- dirigir com documentação vencida há mais de 30 dias, sujeito a multa, recolhimento da documentação e retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado;
- dirigir sem usar lentes corretivas, aparelhos auxiliar de audição, adaptações ou equipamentos necessários, sujeito a multa e retenção do veículo até saneamento da irregularidade ou a apresentação de condutor habilitado.
- se o proprietário do veículo entregar a direção, ou permiti-la, para a pessoas nas condições acima, pois contribui para que alguém que não pode dirigir o faça;
- dar falsa declaração de residência, sujeito a multa;
- falsificar ou adulterar a documentação, sujeito a multa, apreensão e remoção do veículo.

1 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

É a não observância dos preceitos do CTB, da legislação complementar ou das resoluções do Contran. O infrator estará sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas.

Quando o proprietário do veículo for Pessoa Jurídica, o condutor infrator identificado em formulário próprio e enviado no prazo preestabelecido responderá pela pontuação. Caso não indicado o condutor, a empresa pagará a multa estabelecida, além de outra por não identificar o condutor. Se dentro dos próximos 12 meses, o mesmo veículo receber outra autuação da mesma natureza, além da multa por não identificar o condutor, receberá a multa pela infração multiplicada por 2 e assim em diante.

As penalidades previstas no CTB tem um caráter punitivo e somente devem ser aplicadas pela autoridade de trânsito. Elas são impostas ao:

- **proprietário**: quando não identificar o condutor no prazo legal, o proprietário será responsável pela observância das normas e exigências referente ao trânsito do veículo na via terrestre (conservação e manutenção do veículo, habilitação dos condutores e outras disposições). Em alguns casos compartilhará a responsabilidade com o condutor do veículo, como no caso de entregar a direção do veículo para pessoa sem documentação ou que não estiver em condições de dirigir;
- **condutor**: responsável pelas infrações cometidas durante a direção do veículo;
- **embarcador**: cabe a responsabilidade pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou quando for o único remetente e o PBT declarado na nota fiscal for inferior ao aferido;
- **transportador**: responsável pela infração de transporte de carga com excesso de peso nos eixos, quando transportar produto perigoso em veículo sem equipamento de emergência ou produto com embalagens em má condições.

Quando o infrator cometer duas ou mais infrações serão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.

PENALIDADES

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

O condutor que comete uma infração de trânsito leve ou média, passível de ser punida com multa, pode solicitar aplicação de advertência em substituição à multa e ao registro dos pontos na CNH. A infração permanecerá anotada no prontuário do condutor.

Para isso, ele deverá enviar requerimento ao órgão responsável e não poderá ser reincidente na mesma infração, nos últimos 12 meses. Ainda, a advertência é de caráter educativo e sua aplicação fica a critério da autoridade de trânsito, que considerará o prontuário do infrator e o CTB.

MULTA

As infrações punidas com multa se classificam, de acordo com a gravidade, em 4 categorias e estipulam a pontuação na CNH do infrator.



R\$ 293,47



R\$ 195,23



R\$ 130,16



R\$ 88,38

Os valores de multas foram estabelecidos em novembro de 2016 com a Lei nº 13.281 e poderão ser corrigidos monetariamente pelo Contran, respeitado o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no exercício anterior. Os novos valores serão divulgados pelo Contran com, no mínimo, 90 dias de antecedência de sua aplicação.



Uma infração é agravada quando oferece maiores riscos à segurança, por isso o seu valor sofre elevação, a partir de um multiplicador, podendo ser multiplicadas por 2, 3, 5 ou até 10 vezes. Uma infração gravíssima, por exemplo, poderá ter seu valor agravado em:

- x 2 = R\$ 586,94
- x 3 = R\$ 880,41
- x 5 = R\$ 1.1467,35
- x 10 = R\$ 2.934,70



A lei 13.281 de 2016 também estabeleceu a responsabilidade do Denatran em coordenar a administração do registro das infrações de trânsito, da arrecadação de multas, do repasse do valor arrecadado da pontuação e das penalidades aplicadas no prontuário do infrator. Também é responsabilidade do Denatran organizar e manter o Registro Nacional de Infrações de Trânsito (Renainf).

SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

É a retirada temporária da licença para conduzir veículos, concedida pelo Detran. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será imposta nos casos a seguir:

- sempre que o infrator atingir a contagem de 20 pontos, no período de 12 meses, ficará suspenso pelo prazo de 6 meses a 1 ano. E, no caso de reincidência no período de 12 meses, ficará suspenso de 8 meses a 2 anos;
- por transgressão às normas estabelecidas no CTB, cujas infrações preveem, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo prazo de 2 a 8 meses, exceto para as infrações com prazo descrito no dispositivo infracional, e, no caso de reincidência no período de 12 meses, de 8 a 18 meses, respeitado os casos de cassação da CNH.

CASSAÇÃO DA CNH

É a retirada definitiva da CNH, ela ocorrerá:

- quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo;
- quando condenado judicialmente por delito de trânsito;
- no caso de reincidência no prazo de 12 meses de algumas infrações pré-estabelecidas no CTB.

Após dois anos da cassação, o infrator poderá requerer sua habilitação, submetendo-se aos exames e procedimentos necessários, estabelecidos pelo Contran.

CASSAÇÃO DA PPD

Ao finalizar o prazo de 1 ano de vencimento da PPD, se o condutor tiver cometido qualquer infração de natureza grave (5 pontos na CNH) ou gravíssima (7 pontos na CNH), ou for reincidente em infração média (4 pontos na CNH), ele não poderá retirar sua CNH e deverá reiniciar todo o processo de habilitação.

I FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIA EM CURSO DE RECICLAGEM

O infrator será submetido ao curso de reciclagem, realizado em CFC credenciado, com carga horária de 30 horas-aula, quando:

- reincidente, for necessária sua reeducação;
- suspenso o direito de dirigir;
- se envolver e contribuir em acidente grave;
- condenado judicialmente por delito de trânsito;
- a qualquer momento, se constatado risco à segurança;
- outras situações definidas pelo Contran.

O curso de reciclagem deverá ser realizado em CFC credenciado, com carga horária de 30 horas-aula, que poderá ser realizado à distância ou presencial, de acordo com a legislação de cada estado. Ao



final do curso, o infrator deverá ser submetido a um exame com 30 questões de múltipla escolha, com aproveitamento mínimo de 70%.

A partir de 1º de novembro de 2016, com a alteração da lei 13.281 de 2016, o condutor que exerce atividade remunerada em veículo, habilitado na categoria C, D ou E, poderá optar por participar de curso preventivo de reciclagem sempre que, no período de 1 (um) ano, atingir 14 (quatorze) pontos, conforme regulamentação do Contran. O motorista que optar pelo curso previsto não poderá fazer nova opção no período de 12 (doze) meses.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

As medidas administrativas podem ser aplicadas pela autoridade de trânsito e por seus agentes. Têm como finalidade permitir a reparação de uma irregularidade constatada, possibilitar a aplicação de penalidade correspondente, promover a desobstrução da via e a fluidez do tráfego e verificar se a infração de trânsito realmente aconteceu.

São Medidas Administrativas:

RETENÇÃO DO VEÍCULO

Retenção do veículo no local para a regularização. O veículo será liberado quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração.

A retenção serve:

- para regular o transbordo de carga irregular;
- aguardar apresentação de condutor habilitado ou documento exigido;

- sanar problema com o veículo;
- corrigir atitude e situação.

Não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo será recolhido para depósito, sendo os custos de responsabilidade do proprietário do veículo. O veículo só será restituído mediante pagamento de multas taxas e despesas de remoção e estadia, além de outros encargos cabíveis. O CRVL é recolhido e devolvido após a regularização.

REMOÇÃO DO VEÍCULO

O veículo será removido de guincho e levado para depósito determinado pelo órgão ou entidade competente, com jurisdição sobre a via. A restituição do veículo só ocorrerá após pagamento de multas taxas e despesas de remoção e estadia, além de outros encargos cabíveis. O objetivo da remoção é de que seja sanada a irregularidade que não pode ser resolvida no local, como nos casos de licenciamento vencido ou falta de placa; ou, quando for necessária a liberação da via.

O veículo não reclamado no prazo de 60 dias será levado a leilão judicial.

RECOLHIMENTO DA CNH OU PPD

Acontecerá mediante recibo, além dos casos previstos no CTB, quando houver suspeita de sua inautenticidade ou adulteração, como documento vencido, suspenso e cassado. Ou quando o condutor pratica atos de direção perigosa, dirige categoria diferente da que se habilitou ou não presta socorro.

RECOLHIMENTO DO CRV

O Certificado de Registro do Veículo será recolhido, por meio de recibo, além dos casos previstos no CTB, na suspeita de inautenticidade ou adulteração, ou ainda, se alienado o veículo, não for transferida sua propriedade no prazo de 30 dias e se não for pedida a baixa do registro do veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado.

RECOLHIMENTO DO CRLV (CLA)

Acontecerá por meio de recibo, quando houver suspeita de inauthenticidade ou adulteração, ou se o prazo de licenciamento estiver vencido, ou se na retenção do veículo a irregularidade não puder ser sanada no local.

TRANSBORDO DO EXCESSO DE CARGA

Quando o veículo estiver transportando peso acima do permitido, será realizado o transbordo do excesso de peso. O peso excedente será retirado, podendo ser removido para um pátio ou outro local que não a via pública. Ele é condição para que o veículo prossiga viagem, sem prejuízo da multa aplicável. Ocorrerá quando o veículo transita com excesso de peso permitido por eixo, ou excedendo a capacidade máxima de tração.

O excesso de peso deverá ser remanejado para outro local que não a via pública, sob as custas do proprietário do veículo.

REALIZAÇÃO DE TESTE DE DOSAGEM DE ALCOOLEMIA

O condutor poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento (etilômetro ou bafômetro) que permita comprovar a influência de álcool ou de outra substância psicoativa que cause dependência.



7
pontos
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA
(7 pontos na CNH)

A lei 13.281 de 2016 estabeleceu que se recusar a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa é uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH), com multa multiplicada em 10 vezes, aplicando-se o dobro no caso de reincidência no período de até 12 meses, além do recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo.

INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA (7 pontos na CNH)

Em 2012, entrou em vigor a Lei nº 12.760 com o objetivo de reduzir os índices de acidentes de trânsito resultantes da condução do veículo por motoristas embriagados. De acordo com a nova Lei, o condutor que for flagrado dirigindo com qualquer concentração de álcool por litro de sangue ou por litro de ar alveolar, comete **infração gravíssima** (7 pontos na CNH) sujeito a:

- penalidade de multa multiplicada por 10, o valor da multa será em dobro caso haja reincidência em até 1 ano;
- suspensão do direito de dirigir por 12 meses;
- recolhimento do documento de habilitação;
- retenção do veículo.

Se o nível de alcoolemia superar 0,3 mg/L de ar expelido, o condutor será enquadrado em **crime de trânsito** e seu veículo será removido, além de ter a CNH recolhida e ser conduzido à delegacia.

O proprietário ou possuidor do veículo que confia ou entrega a direção de veículo a pessoa habilitada, porém sem condições de dirigir com segurança por seu estado físico ou psíquico também comete uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH), sujeita a multa.



RECOLHIMENTO DE ANIMAIS

Os animais encontrados soltos nas vias serão recolhidos pelo órgão ou entidade competente e devolvidos aos seus proprietários, após o pagamento de multas, taxas e despesas com a remoção e estada. Os animais não reclamados no prazo de 90 dias serão levados a leilão judicial.

Glossário

Ar alveolar. Ar que é expirado dos pulmões.

Psíquico. Relativo ao comportamento de um indivíduo; mental.

REALIZAÇÃO DE EXAMES

O condutor condenado por delito de trânsito será obrigado a realizar novos exames de aptidão física, mental, de legislação e de direção veicular para que possa voltar a dirigir, de acordo com as normas estabelecidas pelo Contran.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de trânsito é a peça inicial do processo administrativo. Ela controla o cumprimento da legislação e, dessa forma, protege à vida e à integridade da pessoa.

A fiscalização poderá ser:

- **humana:** realizada por pessoas como agentes ou autoridades integrantes dos órgãos ou entidades de trânsito. Pode ser, por exemplo, a Polícia Rodoviária Federal ou Estadual, a Polícia Militar, a Brigada Militar (mediante convênio) e os agentes municipais de trânsito (conhecidos no Rio Grande do Sul como azuizinhos) etc.
- **eletrônica:** realizada através de aparelho, equipamento ou outro meio tecnológico, podendo medir a velocidade (metrológico) ou não.



Ocorrendo infração, será lavrado o Auto de Infração de Trânsito (AIT), que poderá ser manual ou eletrônico. Nele deverá constar:

- tipo da infração;
- local, data e hora do cometimento da infração;
- caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários a sua identificação;
- o prontuário do condutor, sempre que possível;

- identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração;
- assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

O auto de infração será arquivado e seu registro julgado sem valor se considerado inconsistente ou irregular ou se, no prazo máximo de 30 dias, não for expedida a notificação da autuação.

A notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, que poderá identificar o infrator ao órgão de trânsito competente, através de procedimento específico e no prazo de 15 dias. Caso o condutor não efetue o pagamento da multa, a responsabilidade será do proprietário do veículo. Após o prazo de 15 dias, caso o proprietário não identifique o infrator, ele será considerado responsável pela infração.

ATENÇÃO! Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá 15 dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração.

O proprietário do veículo ou o condutor autuado poderá optar por ser notificado por meio eletrônico caso o órgão responsável pela autuação oferecer, para isso deverá manter seu cadastro atualizado no Detran do Estado ou do Distrito Federal. Nesse caso, o proprietário ou o condutor autuado será considerado notificado 30 dias após a inclusão da informação no sistema eletrônico.

O proprietário ou condutor tem 30 dias após o recebimento do auto de infração para entrar com recuso administrativo, sendo que o Cetran é a última instância para recursos.

DO PAGAMENTO DA MULTA

O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por **80% do seu valor**. Caso o infrator opte pelo sistema de notificação eletrônica e opte por não apresentar

defesa prévia nem recurso, reconhecendo o cometimento da infração, poderá efetuar o pagamento da multa por **60% do seu valor, em qualquer fase do processo**, até o vencimento da multa.

O recolhimento do valor da multa não implica renúncia ao questionamento administrativo, que pode ser realizado a qualquer momento (com exceção do parágrafo anterior).

Durante o processo administrativo, não incidirá cobrança moratória e não poderá ser aplicada qualquer restrição, inclusive para fins de licenciamento e transferência.

DIREITO A AMPLA DEFESA

Quando o condutor ou o proprietário do veículo não concorda com a notificação da infração recebida ou com a penalidade imposta, ele pode entrar com requerimento junto aos órgãos julgadores.

O condutor ou o proprietário do veículo tem até 30 dias após a emissão do Auto de Infração de Trânsito (AIT) para entrar com a Defesa de Autuação conhecida também como Defesa Prévia. O órgão julgador será a autoridade de trânsito competente, a Junta Administrativa de Defesas de Autuação (JADA) ou a Comissão Administrativa de Defesas de Autuação (CADA).

Se a Defesa Prévia for indeferida, o infrator receberá a Notificação de Imposição de Penalidade (NIP), poderá entrar com Recurso Administrativo por Infração de Trânsito em primeira instância que será julgado pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) dos órgãos que impuseram a penalidade.

Também caberá recurso à decisão da JARI, no prazo de 30 dias, o infrator deverá entrar com Recurso Administrativo por Infração de Trânsito em segunda instância, quem julgará será o Conselho Estadual de Trânsito (Cetran).

CRIMES DE TRÂNSITO

Os crimes de trânsito se aplicam às situações que ocasionem lesão corporal culposa, de embriaguez ao volante ou utilização de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e de participação em competições não autorizadas, ou seja, rachas.

Algumas circunstâncias agravam as penalidades relativas aos crimes de trânsito quando o condutor do veículo tiver cometido uma infração. Por exemplo: não estar habilitado, utilizar o veículo sem placas, com placas falsas ou adulteradas; ou trafegar sobre faixa de trânsito temporária ou permanentemente destinada a pedestres.

Os crimes cometidos na direção de veículos automotores, previstos no Código de Trânsito, aplicam-se as normas gerais do Código Penal, se o Capítulo XIX do CTB não dispuser de modo diverso, bem como a lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber.

As penalidades impostas aos crimes de trânsito, variam de acordo com o crime cometido e podem ser:

- privativa de liberdade: detenção ou reclusão;
- restritiva de direito: como a suspensão do direito de dirigir;
- pecuniária: pagamento de multa, prestação de serviços à comunidade ou pagamento de cestas básicas.

Em acidentes de trânsito que resulte em vítima, o condutor que prestar pronto e integral socorro não terá imposta a prisão em flagrante e nem será exigido fiança.

Para os crimes de trânsito, nas situações em que o juiz aplicar a substituição de pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, ela deverá ser de prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas, em uma das seguintes atividades:

- trabalho, aos fins de semana, em equipes de resgate dos corpos de bombeiros e em outras unidades móveis especializadas no atendimento a vítimas de trânsito;

- trabalho em unidades de pronto-socorro de hospitais da rede pública que recebem vítimas de acidente de trânsito e politraumatizados;
- trabalho em clínicas ou instituições especializadas na recuperação de acidentados de trânsito;
- outras atividades relacionadas ao resgate, atendimento e recuperação de vítimas de acidentes de trânsito.

ACIDENTES DE TRÂNSITO



Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o condutor comete uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH) ao deixar de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito, evadir-se do local, deixar de sinalizar e afastar o perigo, não se identificar e deixar de prestar informações ou acatar determinações da autoridade, passível de multa multiplicada 5 vezes, suspensão do direito de dirigir e recolhimento de documento de habilitação.

Também pode consistir em crime de trânsito se, em um acidente, o condutor deixar de prestar imediato socorro à vítima, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública. A pena é detenção de 6 meses a 1 ano, ou multa, se não for elemento de crime mais grave.

Veja outras infrações relacionadas ao acidente de trânsito:

GRAVE (5 pontos na CNH)	MÉDIA (4 pontos na CNH)	GRAVÍSSIMA (7 pontos na CNH)	MÉDIA (4 pontos na CNH)
<p>5 pontos grave</p> <p>Quando não envolvido no acidente, mas solicitado pela autoridade e negar-se a prestar socorro à vítima</p> <p>+ SUJEITO A MULTA</p>	<p>4 pontos média</p> <p>Em acidentes sem vítima, quando o condutor não remove o veículo do local para assegurar a segurança e fluidez do trânsito</p> <p>+ SUJEITO A MULTA</p>	<p>7 pontos gravíssima</p> <p>Deixar de sinalizar de forma a prevenir os demais condutores em situações de perigo ou emergência</p> <p>+ MULTA AGRAVADA EM ATÉ 5 VEZES</p>	<p>4 pontos média</p> <p>Quando não mais utilizado, deixar de retirar o objeto usado para sinalização temporária da via</p> <p>+ SUJEITO A MULTA</p>

SEGURADO PVAT

É o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (**Seguro DPVAT**). Criado com a finalidade de auxiliar as vítimas de trânsito em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa pelo acidente. O culpado pelo acidente que estiver inadimplente não se beneficia e nem utiliza o seguro. O Seguro cobre:

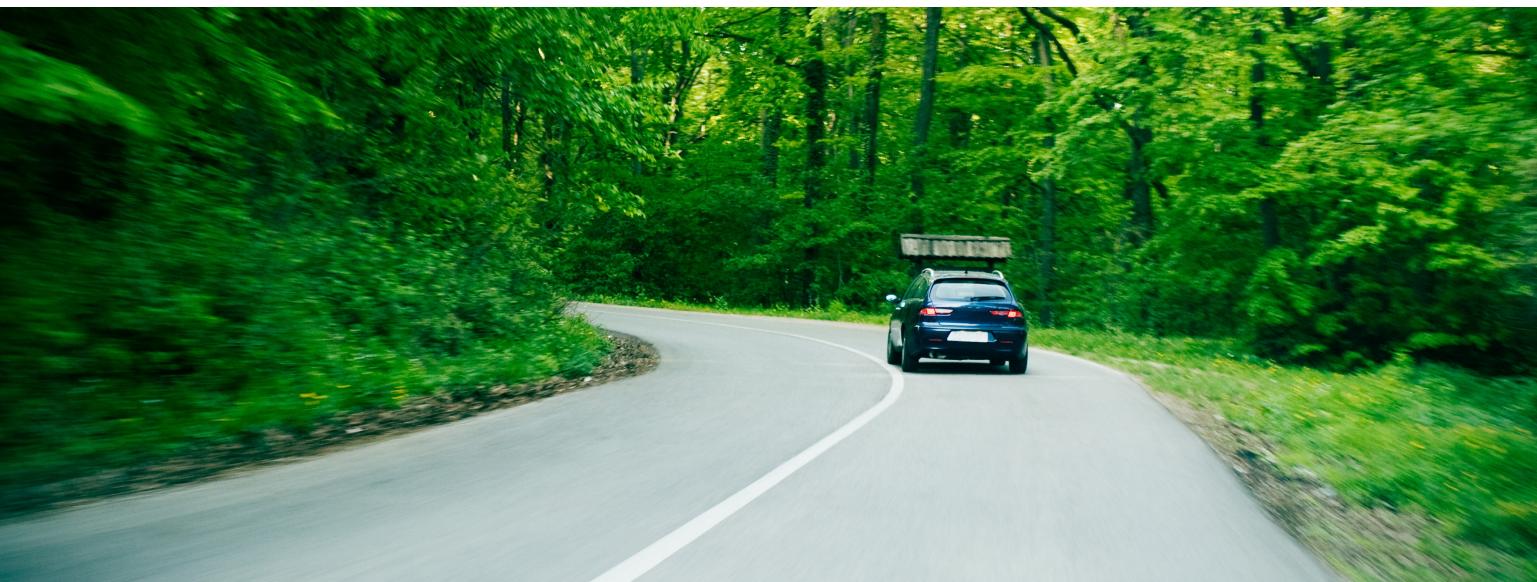
- **morte**: o valor de R\$ 13.500 será recebido pelos familiares;
- **invalidez permanente**: o valor de R\$ 13.500 será recebido pela própria vítima;
- **Despesas com Assistência Médica e Suplementar (DAMS)**: o valor de 2.700 será recebido por quem efetuou as despesas.

Não estão cobertos pelo Seguro DVAT acidentes ocorridos fora do Brasil, danos materiais ou morais, despesas de processos ou ações criminais, acidentes com veículos que não são de via terrestre ou com veículo estrangeiros, nem atos ilícitos.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO SOBRE O MEIO AMBIENTE

O CTB define também algumas infrações referente à postura do condutor sobre o meio ambiente.

Meio ambiente é definido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pelo Conama como o conjunto de condições, leis, influências



e interações físicas, químicas, biológicas, sociais, culturais e urbanísticas que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, direta e indiretamente e em curto ou longo prazo.

Dessa forma, abrange o ar, a água, os seres vivos, o patrimônio histórico, artístico e paisagístico. O homem é, ao mesmo tempo, produto e produtor do meio ambiente.

Poluição é uma alteração no meio ambiente que o desequilibra. Ela é provocada pelo homem e prejudica ou impede, direta ou indiretamente, as formas de vida. Alguns exemplos: emissão de gases, ruídos, lixo, cartazes com informações.

O desenvolvimento urbano gera muitos benefícios, porém aliado a deficiência de políticas públicas de transporte em massa, traz o aumento da frota e circulação de carros. Assim, o trânsito pode se tornar prejudicial ao meio ambiente e, consequentemente, à saúde do homem.

Nos grandes centros urbanos, os automóveis são os maiores causadores de poluição ambiental, principalmente a atmosférica, por emitir gases tóxicos (monóxido de carbono, óxidos de enxofre, hidrocarbonetos, aldeídos, material particulado), nocivos à natureza e a saúde do homem. Os veículos movidos a gasolina e diesel são os mais poluentes.

De acordo com a Lei nº 9.605, de Crimes Ambientais, toda pessoa física ou jurídica que praticar atos nocivos ao meio ambiente será punida civil, administrativa e criminalmente, além de ter a obrigação de recuperar os danos causados.

O condutor que transportar animais silvestres sem autorização poderá ser autuado em crimes ambientais, de acordo com a legislação do IBAMA.



ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE AMBIENTAL

Os órgãos abaixo são responsáveis pelo controle ambiental, através da definição de leis e normas e da sua execução. Tudo com o objetivo principal de proteger o meio ambiente:

- Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- Sisnama – Sistema Nacional do Meio Ambiente;
- FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente;
- Detran – Departamento de Trânsito;
- DER – Departamento de Estradas de Rodagem;
- SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- MMA – Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

INFRAÇÕES



Dirigir veículo, danificando a via, placas de sinalização, suas instalações e equipamentos, é uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH), passível de multa.

Transitar com o veículo derramando, lançando ou arrastando sobre a via carga que esteja transportando, combustível ou lubrificante que esteja usando e objetos que possam acarretar risco de acidente é uma **infração gravíssima** (7 pontos na CNH) e a penalidade é multa e retenção do veículo para regularização.



Conduzir veículo produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo Contran é uma **infração grave** (5 pontos na CNH), passível de multa e retenção do veículo para regularização.

Não se submeter a inspeção veicular obrigatório: **infração grave** (5 pontos na CNH), passível de multa e retenção do veículo para regularização.



Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias é uma **infração média** (4 pontos na CNH) e o condutor estará sujeito a multa.

Desde de 1º de novembro de 2016, com a alteração da Lei 13.281/16, os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo Contran para os itens de segurança e pelo Conama para emissão de gases poluentes e ruído.

Estarão isentos da inspeção, durante 3 anos a partir do primeiro licenciamento, os veículos novos classificados na categoria particular, com capacidade para até 7 passageiros, desde que mantenham suas características originais de fábrica e não se envolvam em acidente de trânsito com danos de média ou grande monta.

Para os demais veículos novos, o período será de 2 anos, desde que mantenham suas características originais de fábrica e não se envolvam em acidente de trânsito com danos de média ou grande monta.

BOAS CONDUTAS

Lembre-se, todo condutor tem o dever de manter seu veículo em perfeitas condições de uso, cuidando da manutenção preventiva por questões de segurança e como forma de proteger sua saúde e o meio ambiente.

Com algumas ações você evita danos ao meio ambiente, à sua saúde e dirige com mais economia:

- mantenha o motor regulado: você economiza cerca de 10% de combustível e evita a transmissão excessiva de poluentes;
- siga o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante de seu veículo;
- observe a vida útil dos componentes e equipamentos do veículo como filtros de ar condicionado, óleo etc.;
- abasteça o veículo com combustíveis de procedência comprovada;
- conserve o nível de óleo de seu motor;
- controle a pressão dos pneus: a pressão baixa aumenta o consumo de combustível;
- evite carregar peso inútil;

- utilize os dispositivos elétricos pelo tempo necessário;
- não “estique” a marcha, evite reduções constantes, além de acelerações bruscas e freadas em excesso;
- mantenha uma velocidade constante, respeitando a sinalização;
- tire o pé do acelerador quando os sinais estiverem fechados ou em congestionamentos;
- se for ficar parado por muito tempo, desligue o motor;
- não esquente demais o motor, pois pode prejudicar o veículo e contamina o ar.

TESTE OS SEUS CONHECIMENTOS

1. De acordo com os conceitos de legislação do trânsito, a definição CORRETA de via é:
 - a. Superfície onde transitam veículos, pessoas e animais. Sendo formada por pista, acostamento, calçada, ilha, canteiro central, vias internas de condomínio, vias ou áreas de estacionamentos privados e de uso coletivo
 - b. Superfície onde transitam veículos e pessoas. Sendo formada por pista, acostamento, logradouros, rodovias, praias abertas à circulação pública.
 - c. Superfície onde devem transitar apenas os veículos e ciclomotores. Sendo formada por via urbana, canteiro central, acostamento, rodovias e logradouros.
 - d. Superfície onde devem transitar pedestres, animais, veículos motorizados e não motorizados. Sendo formada por via urbana, via rural, canteiro central, ilha, praias abertas à circulação, avenidas, passarelas, pontes e viadutos.
2. Quais são as luzes destinadas para indicação de direção do veículo?
 - a. Luzes do farol alto.
 - b. Luzes do farol baixo.
 - c. Luzes de setas.
 - d. Luzes de farolete.
3. A placa de regulamentação R-13 indica que:
 - a. É permitido o trânsito de tratores e máquinas de obras em locais regulamentados.
 - b. É proibido o trânsito de tratores e máquinas de obras.
 - c. É proibido o trânsito de veículos de tração animal
 - d. É proibido o trânsito de veículos de grande porte.
4. A placa de regulamentação R-23 indica que:
 - a. O condutor deve parar o veículo obrigatoriamente.
 - b. É permitido transitar pela via do acostamento.
5. O condutor deve manter a circulação do veículo à direita, deixando livre a faixa da esquerda.
 - a. O condutor deve realizar conversão à esquerda direita da via.
6. Assim como a sinalização por meio de placas é importante para orientar o condutor, também é necessário que haja a sinalização horizontal. Ela é desenhada na via de trânsito e possui 3 formas de padrão de traçado. Quais são esses padrões?
 - a. Linha tracejada ou seccionada, de divisão e canalização.
 - b. Linha transversal, de bordo e divisão de continuidade.
 - c. Linha contínua, tracejada ou seccionada e símbolo/legenda.
 - d. Linha transversal, de bordo e divisão de continuidade.
7. O que são dispositivos de sinalização auxiliar?
 - a. São dispositivos utilizados em vias rurais para indicar a passagem de animais.
 - b. São sinalizadores colocados na via para de forma horizontal e vertical para alertar e advertir sobre possíveis perigos na via ou normas de direção.
 - c. São dispositivos delimitadores que indicam ao condutor o ponto limite de trânsito da via.
 - d. São dispositivos colocados próximos à via ou obstáculos para melhorar a percepção da sinalização e obstáculos, reduzir a velocidade praticada, oferecer proteção aos usuários e alertar os condutores sobre riscos ou perigo potencial.
8. O condutor que cometer uma infração de natureza gravíssima, grave ou reincidente em uma infração de natureza média enquanto possuir a Permissão para Dirigir:
 - a. Não receberá a CNH e terá que reiniciar o processo de habilitação.

- b.** Não receberá a CNH, mantendo a Permissão para Dirigir por 2 anos.
- c.** Terá sua habilitação suspensa por um período de 6 meses.
- d.** Deverá passar pelo curso de reciclagem.
- 8.** Ao precisar parar o veículo em uma via, por qualquer tipo de falha, qual a melhor atitude a ser tomada?
- a.** Chamar o mecânico para que conserte o veículo de imediato, evitando maiores problemas ao trânsito.
- b.** Chamar o socorro apropriado e garantir a retirada do veículo de forma segura.
- c.** Recorrer a um amigo para que possa vir ajudá-lo a rebocar o carro, pois não é permitido ficar parado na via.
- d.** Pedir ajuda aos outros motoristas da via para que parem o trânsito, enquanto o motorista empurra o carro para outro ponto da via.
- 9.** O condutor que possui habilitação na categoria C está apto para:
- a.** Conduzir veículo automotor e elétricos utilizados para o transporte de carga com o Peso Bruto Total (PBT) entre 8 mil e 9,5 mil kg, além de todos os veículos abrangidos pela categoria E.
- b.** Conduzir veículo automotor e elétricos utilizados para o transporte de carga com o Peso Bruto Total (PBT) entre 6 mil e 8 mil kg, além de todos os veículos abrangidos pela categoria B.
- c.** Conduzir veículo automotor e elétricos utilizados para o transporte de carga com o Peso Bruto Total (PBT) entre 4,5 mil e 6,5 mil kg, além de todos os veículos abrangidos pela categoria D.
- d.** Conduzir veículo automotor e elétricos utilizados para o transporte de carga com o Peso Bruto Total (PBT) entre 3,5 mil e 6 mil kg, além de todos os veículos abrangidos pela categoria B.
- 10.** O que são medidas administrativas?
- a.** São ações temporárias aplicadas pelos órgãos regulamentadores da via para corrigir qualquer problema que possa prejudicar a fluidez do tráfego.
- b.** São ações esporádicas aplicadas somente pelo agente de trânsito para garantir que o condutor infrator recebe as devidas penalizações, conforme a infração cometida.
- c.** São ações imediatas aplicadas pelos órgãos responsáveis pela regulamentação da via, com o objetivo de garantir a segurança no trânsito e sua fluidez.
- d.** São ações imediatas aplicadas pela autoridade ou agente de trânsito para permitir a reparação de uma irregularidade, possibilitar a aplicação de penalidade correspondente, desobstruir a via para garantir fluidez do tráfego, verificar se a infração realmente aconteceu.
- 11.** O proprietário do veículo que entregar a direção para outro condutor que não esteja em condições físicas ou psíquicas, estará cometendo uma infração:
- a.** Gravíssima. 7 pontos na CNH, sujeita a multa.
- b.** Grave. 5 pontos na CNH, sujeita a multa .
- c.** Média. 4 pontos na CNH, sujeita a multa.
- d.** Leve. 3 Pontos na CNH, sujeita a multa.
- 12.** O condutor que se recusa a entregar seus documentos de identificação e do veículo quando solicitados pelo agente de trânsito, comete uma infração:
- a.** Gravíssima, 7 pontos na CNH, sujeita a multa, apreensão e remoção do veículo.
- b.** Grave, 5 pontos na CNH, sujeita a multa, apreensão e remoção do veículo.
- c.** Média, 4 pontos na CNH, sujeita a multa, apreensão e remoção do veículo.
- d.** Leve, 3 pontos na CNH, sujeita a multa, apreensão e remoção do veículo.

REFERÊNCIAS

ABNT. ABNT NBR 9050:2004.

Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_24.pdf>. Acesso em: 30/11/2016

BRASIL. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 30/11/2016.

Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 30/11/2016.

CONTRAN. Resolução nº 304 de 18 de dezembro de 2008. Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção. Brasília. Disponível em: <http://www.denatran.gov.br/download/resolucoes/RESOLUCAO_Contran_304.pdf>. Acesso em 30/11/2016.

CREFITO-8. Vagas de Estacionamentos Especiais. Direção Veicular e Deficiência Física – PARTE III. Paraná. Disponível em: <http://www.crefito8.org.br/site/index.php?option=com_content&view=article>

&id=1516:direcao-veicular-e-deficiencia-fisica--parte-iii&catid=13:noticias&Item id=14>. Acesso em: 30/11/2016

CTB DIGITAL. Código Brasileiro de Trânsito. Perkons. Disponível em: <<http://www.ctbdigital.com.br>>. Acesso em: 12/01/2016.

CUCCI NETO; João. Características do Tráfego. Aula 5. Engenharia de Tráfego Urbano. Universidade Presbiteriana Mackenzie. 2016. Disponível em: <http://meusite.mackenzie.br/professor_cucci/aula5.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

DENATRAN. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/mbft.htm>>. Acesso em: 12/01/2016.

Resolução nº 136, de 02 de abril de 2002. Contran. Disponível em: <www.denatran.gov.br/download/resolucoes/resolucao136_02.doc>. Acesso em: 12/01/2016.

Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004. Contran. Disponível em: <http://www.denatran.gov.br/download/resolucoes/resolucao_contran_168.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008. Contran. Disponível em: <http://www.denatran.gov.br/download/resolucoes/resolucao_contran_277.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

Resolução nº 360, de 29 de setembro de 2010. Contran. Disponível em: <http://www.denatran.gov.br/download/resolucoes/resolucao_contran_360_10.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

Resolução nº 360, de 29 de setembro de 2010. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/download/>>

resolucoes/resolucao_contran_360_10.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

_____ . Resolução nº 493, de 05 de junho de 2014. Contran. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/Resolucao4932014.pdf>>. Acesso em: 12/01/2016.

_____ . Resolução nº 543, de 15 de julho de 2015. Contran. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/Resolucao5432015.pdf>>. Acesso em: 12/01/2016.

_____ . Resolução nº 572, de 16 de dezembro de 2015. Contran. Disponível em: <<http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/Resolucao5712015.pdf>>. Acesso em: 12/01/2016.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA. Vídeo **Transporte Seguro de Crianças**. Programa Observar. 03 de junho de 2014. Disponível em: <<http://www.onsv.org.br/podcasts/transporte-seguro-de-criancas>>. Acesso em: 12/01/2016.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA; RÁDIO SULAMÉRICA. Boletim **Transporte de Crianças**. 07 de outubro de 2013. Disponível em: <<http://www.onsv.org.br/noticias/transporte-de-criancas>>. Acesso em: 12/01/2016.

OLMA, Maria. **Reciclagem:** Um novo condutor. 4ª edição. Editora Águia. Porto alegre. 2015.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DO BRASIL.

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9503.htm>. Acesso em: 12/01/2016.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DO BRASIL.

Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016.

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13281.htm#art7>. Acesso em: 01/11/2016.

PROCONDUTOR WEB. Apostila.

PROCONDUTOR. Cursos.

TERRY, Tatiana; JAVOSKI, Daniela Engel Aduan; CARVALHO, Solange Araujo de. **Sistema viário**. Programa Morar Carioca. Instituto de Arquitetos do Brasil. Rio de Janeiro. 2013. Disponível em: <http://www.iab.org.br/sites/default/files/publicacoes/cadernos_tecnicos_morar_carioca_-_sistema_vario.pdf>. Acesso em: 12/01/2016.

TRÂNSITO BR. **O trânsito brasileiro**.

Disponível em: <http://www.transitobr.com.br/index2.php?id_conteudo=118>. Acesso em: 12/01/2016.

WIKIPÉDIA. **Sidecar**. 25 de março

de 2013. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Sidecar>>. Acesso em: 12/01/2016.